



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 88

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		42
Atos do Poder Executivo	1	23	42
Casa Civil.....	4	26	42
Secretaria de Estado de Governo		28	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	6	28	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural			43
Secretaria de Estado de Cultura		29	43
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....	7	29	
Secretaria de Estado de Educação.....	7	30	44
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	30	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		30	
Secretaria de Estado de Obras.....	10		45
Secretaria de Estado de Saúde	10	30	46
Secretaria de Estado de Segurança Pública	11	33	47
Secretaria de Estado de Trabalho.....		38	49
Secretaria de Estado de Transportes	18	38	49
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	18	38	50
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		39	50
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			51
Secretaria de Estado de Esporte.....		40	51
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		40	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	18	40	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	18	40	51
Secretaria de Estado da Criança.....		40	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		41	52
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....	20	41	52
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	20	41	52
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 04 de maio de 2012.

Processo 001-000.548/2012; Interessado: FLORÊNCIO YUKIHIRO SINZATO E OUTROS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento Folha Complementar nº 04/2012.040, referente a ATS e Progressão Funcional, período 2007 a 2008. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor FLORÊNCIO YUKIHIRO SINZATO E OUTROS, valor R\$745.672,35 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.825, DE 04 DE MAIO DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza a extinção da CAESB Participações S.A., altera a Lei nº 4.704, de 20 dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a extinção da CAESB Participações S.A. – CAESBPAR, empresa subsidiária da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, criada pela Lei nº 3.789, de 2 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Os programas e contratos em andamento e desenvolvidos pela CAESBPAR, bem como suas demais obrigações, são absorvidos pela CAESB.

Art. 3º Fica repristinada a redação original do art. 65 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, a Lei nº 3.789, de 2006, e o art. 34 da Lei nº 4.704, de 2011.

Brasília, 04 de maio de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.826, DE 04 DE MAIO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º, § 4º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 4º A destinação do papel a que se refere o inciso IV deve ser comprovada por meio de documentação específica, prevista no Regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.827, DE 04 DE MAIO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 14.878.850,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 36, §1º, 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar, no valor de R\$ 14.878.850,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA							14878850
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							14.878.850
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL	99	F	9	99	0	100	14.878.850
TOTAL - FISCAL									14.878.850
TOTAL - GERAL									14.878.850

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS							4000000
ATIVIDADES									
27 811	6206 2425	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS							200.000
27 811	6206 2425 0001	MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99						
		ESTÁDIO MANTIDO (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	200.000
27 812	6206 4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- VILAS OLÍMPICAS							3.450.000
27 812	6206 4035 0001	(***) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS- VILAS OLÍMPICAS--DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	3.450.000
27 812	6206 4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							350.000
27 812	6206 4170 0001	(***) MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-ESCOLINHAS DA SESP-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	100.000
				F	4	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE							10878850
PROJETOS									
14 421	6223 1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO							10.878.850
14 421	6223 1825 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	10.878.850
TOTAL - FISCAL									10.878.850
TOTAL - GERAL									10.878.850

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 4.828, DE 04 DE MAIO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.792, de 2 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 14. Fica criado o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP, vinculado ao Gabinete do Governador, com competência para:

I – definir os serviços prioritários para execução de contratações no regime de parceria público-privada;

II – autorizar a abertura do procedimento licitatório e aprovar seu edital;

III – disciplinar os procedimentos a serem observados para a celebração dos contratos de parcerias público-privadas;

IV – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos das parcerias público-privadas;

V – apreciar os relatórios de execução dos contratos celebrados;

VI – elaborar o seu regimento interno, a ser aprovado mediante decreto;

VII – expedir resoluções necessárias ao exercício da sua competência.

§ 1º O CGP é presidido pelo Governador do Distrito Federal e tem em sua composição:

I – como membros efetivos:

a) Secretário de Estado de Governo;

b) Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento;

c) Secretário de Estado da Fazenda;

d) Procurador-Geral do Distrito Federal;

e) Casa Civil;

II – como membro eventual, o titular da secretaria cujos serviços ou atividades estejam diretamente relacionados com a parceria.

§ 2º O cargo de Secretário-Executivo passa a ser Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-2.

§ 3º Até a data de publicação desta Lei, ficam preservados os atos administrativos do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, criado pela Lei nº 3.418, de 4 de agosto de 2004.

§ 4º O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas deve publicar, anualmente, relatórios de desempenho dos contratos das parcerias público-privadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 5º Os relatórios de que trata o § 4º deste artigo devem ser disponibilizados na internet.

§ 6º A participação no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas não é remunerada.

Art. 15. O Governador, por meio de decreto, deve definir o órgão responsável pela execução das atividades operacionais e de coordenação do Programa de Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 14.

§ 1º Além das atividades mencionadas no caput, compete ao órgão designado pelo Governador:

I – dar suporte ao Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas;

II – prestar apoio aos demais órgãos envolvidos;

III – divulgar os conceitos e metodologias das parcerias;

IV – executar os procedimentos licitatórios pertinentes;

V – requisitar apoio técnico de representantes de instituições públicas.

§ 2º A competência para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de parceria público-privada pertence às Secretarias de Estado e aos órgãos vinculados na contratação, nas suas respectivas áreas de competência, ou conforme designado pelo Governador.

§ 3º As Secretarias de Estado e demais órgãos de que trata o § 2º devem encaminhar, com periodicidade semestral, ao órgão designado como responsável pela execução das atividades operacionais e de coordenação, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parcerias público-privadas, na forma definida em regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 843, DE 04 DE MAIO DE 2012

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 24 da Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Os estabelecimentos que, em 19 de junho de 2008, já ocupavam área pública devem se adequar ao disposto na presente Lei Complementar até 30 de abril de 2013.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.644, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Altera o Decreto nº 32.898, de 03 de maio de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 32.898, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam proibidas instalações de redes e ligações de energia e água a contar da vigência deste Decreto:

I - Em novas edificações em parcelamentos irregulares do solo consolidados;

II - Em novos parcelamentos irregulares do solo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.645, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Declara desnecessárias as especialidades dos cargos que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 25.937, de 15 de junho de 2005, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados desnecessários os cargos vagos, bem como os que vierem a vagar, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, nos seguintes cargos e especialidades:

I - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

- a) Especialidade: Auxiliar Administrativo;
- b) Especialidade: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
- c) Especialidade: Agente de Portaria;
- d) Especialidade: Telefonista.

II - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental:

- a) Especialidade: Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de maio de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.646, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão de Tomadas de Contas Especiais em apuração no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, instauradas para apurar omissões no dever de prestar contas ou irregularidades ocorridas em prestações de contas de contratos ou convênios firmados no período de 1999 a 2006, entre a Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal e diversas entidades desportivas e para a conclusão da Tomada de Contas Especial de que trata o processo 390.000.618/2010, instaurado pelo Decreto nº 33.352, de 21 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2012, cujo valor se enquadra abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e a instauração do procedimento tomador não tenha sido determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de maio de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.647, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Autoriza, em caráter excepcional, a dispensa de ponto dos servidores que laboram nas dependências do prédio do Anexo do Palácio do Buriti.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a interdição do prédio do Anexo do Palácio do Buriti, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a dispensa de ponto dos servidores que não trabalharam nas dependências do prédio do Anexo do Palácio do Buriti, nos dias 26 e 27 de abril de 2012, em função da interdição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de maio de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 04 de maio de 2012.

Processo: 060.002.850.2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

1. Nos termos do disposto no art. 2º, do Decreto nº 33.404, de 9 de dezembro de 2011, e tendo em vista as manifestações do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, do Secretário de Estado da Transparência e Controle do Distrito Federal e do Consultor Jurídico do Distrito Federal, AUTORIZO a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de fraudas para atender a demanda da rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 180 dias, vedada a prorrogação.

2. Publique-se.

AGNELO QUEIROZ

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2769ª; Realizada em: 18 de abril de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINICIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.003.176/1999; Interessado: DELTERRA IMÓVEIS LTDA; Decisão nº: 251. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 562/2001

tendo por objeto o Lote 31, Conjunto 06, ADE – Águas Claras - Taguatinga/DF, em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 083/2011 – COPEP/DF, de 26/07/2011, decorrente do descumprimento da Legislação do PRÓ-DF e de Cláusulas Contratuais pactuadas;

SESSÃO: 2769ª; Realizada em 18 de abril de 2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.278/1998; Interessado: EDVALDO SEBASTIÃO DA SILVA - ME; Decisão nº: 246. A Diretora, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 737/2000, tendo por objeto o Lote 26, Conjunto 16, ADE – Águas Claras - Taguatinga/DF, em face do cancelamento da pré-indicação de área, pela Resolução nº 314/2010 – COPEP/DF, de 27/05/2010, decorrente do descumprimento da Legislação do PRÓ-DF e de Cláusulas Contratuais pactuadas;

SESSÃO: 2766; Realizada em: 29/03/2012; Relator Diretor: MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA; Processo: 160.000.436/1994; Interessado: SERMATEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME; Decisão nº: 187. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 85/1998, tendo por objeto o Lote 02, Conjunto C, Quadra 04, SOF/Norte – Brasília/DF em face do cancelamento da pré-indicação de área, conforme Resolução nº 1412/2010 – COPEP/DF, de 07/12/2010, e do vencimento do ajuste contratual por decurso de prazo, ocorrido em 12/08/2002.

Brasília/DF, 25 de abril de 2012.
ANTÔNIO CARLOS REBOUÇAS LINS
Presidente

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV, VII, XI, XII e XV, do Artigo 31, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994: Considerando o disposto no Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e a necessidade de contratar. Apoiar e organizar eventos culturais na Região Administrativa do Gama, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Comissão de Seleção Pública de artistas para atividades culturais da Administração Regional do Gama – RAI, publicada no DODF nº 132 de 11 de julho de 2011 para proceder à escolha dos artistas que participarão do CIRCUITO CULTURAL ITINERARTE, a realizar-se no Gama nas datas: 1º 16 e 29 de junho, 13 e 27 de julho e 10 e 25 de agosto e 14 e 28 de setembro de 2012 na cidade do Gama.

Art. 2º Determina-se que o valor do cachê a ser pago para cada artistas ou grupo será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), incidindo sobre este valor os descontos tributários cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Determina-se que a contratação dos artistas deverá ocorrer por Inexigibilidade de Licitação;

Art. 4º Os artistas ou seu representante legal deverão encaminhar a documentação necessária para a contratação à Gerência de Cultura da Diretoria Social da Administração Regional do Gama – RAI, localizada no endereço: Área Especial S/N, Setor Central, Gama – DF.

Art. 5º Os artistas/grupos selecionados deverão ser representados por Pessoa Jurídica devidamente autorizada, capacitada e em dias com as obrigações fiscais e trabalhistas, que detenha a exclusividade do artista autenticada em cartório.

Art. 6º Sempre que julgar necessário, a Administração Regional do Gama deliberará sobre o objeto referido neste dispositivo, de acordo com as delegações de sua competência.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO PALHARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 2, de 26 de Março de 2012, publicada no DODF nº 67, de 3 de Abril de 2012, página 03.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA Administrador Regional do Paranoá UO Cedente	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL Chefe da Unidade de Adm. Geral UO Favorecida
---	--

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 03 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 11.113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – RA XI

U.G: 190.113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – RA XI

Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2469; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor: R\$ 250.000,00; Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado ao apoio ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Vila Paranoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONETO DE SOUZA LIMA ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS

Administrador Regional do Paranoá

NETO

UO Cedente

Administrador Regional do Cruzeiro

UO Favorecida

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 1, de 28 de Fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 44, de 02 de março de 2012, página 4, ONDE SE LÊ: "... Programas de Trabalho: 13.392.300.6219.4090.2470...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2470..."

Na Portaria Conjunta Nº 3, de 3 de Abril de 2012, publicado no DODF nº 69, de 9 de Abril de 2012, página 5, ONDE SE LÊ "... Programas de Trabalho: 13.392.6219.4090.2470 ...", LEIA-SE: "... Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.2471.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 2 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, e tendo em vista o disposto no artigo 02 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 c/c 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar Relação das Licenças Eventuais concedidas mediante isenção da taxa de ocupação de área pública para realização de evento, no período de 01 a 30 de Abril de 2012, conforme a seguir (evento, data do evento e número da licença): ENCENAÇÃO DA CRUCIFICAÇÃO DE CRISTO, 31/03/2012, 058; ENCENAÇÃO DA VIA SACRA DA PAROQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E SÃO JOSÉ, 06/04/2012, 062; DOMINGO DE RAMOS DA PAROQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E SÃO JOSÉ, 01/04/2012, 063/2012; PROFILAXIA EM AÇÃO, 15/04/2012, 064; 1ª BAILE DANÇANTE DE 2012 DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E CAPELA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 14/04/2012, 065; SHOW DA RESSUREIÇÃO DO SENHOR DA PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 08/04/2012, 068; ENCENAÇÃO DA VIA SACRA DA PARÓQUIA RESSUREIÇÃO, 06/04/2012, 072; FESTIVAL DE MUSICA DE BRASILIA, 01/04/2012, 074; SOM DE TODOS OS CANTOS, 15/04/2012, 075; FESTEJO EM HONRA DO PADROEIRO DA PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, 30/06, 01/07 E 08/07/2012, 080; 1ª AÇÃO SOCIAL DA IGREJA CRUZADA CRSTÃ PETENCOSTAL, 22/04/2012, 082; AÇÃO SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO, 14/04/2012, 083; DIA NACIONAL DE COMBATE A HIPERTENSÃO ARTERIAL, 25/04/2012, 091; 6ª LIBRA LIGA BRASILEIRA DE BASQUETE DE RUA, 14,21 E 28/04/2012, 092; EVENTO DA IGREJA BATISTA DE CEILÂNDIA, 14/04/2012, 96; EVENTO DA AÇÃO SOCIAL DA 1ª IGREJA BATISTA DE CEILÂNDIA, 21/04/2012, 097; EVENTO RELIGIOSO DA IGREJA CRUZADA CRISTÃ, 28,29 E 30/04 E 01/05/2012, 098; AÇÃO DE LAZER, 21/04/2012, 105; EVENTO DA IGREJA BATISTA 1ª DE MAIO, 21/04/2012, 110; FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 28, 29,30/04 E 01/05/2012, 113; PALESTRA NA PRAÇA DO CIDADÃO, 27/04/2012, 114; ARRAIÁ DOS SANTOS, 09/06/2012, 115; JOGOS DAS TORCIDAS, 01/05/2012, 122; COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, 01/05/2012, 123; COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, 01/05/2012, PROCESSO Nº 138.000.548/2012 LICENÇA Nº 00534/2012; FESTA DO TRABALHADOR P. NORTE PARA CRISTO, 01/05/2012, PROCESSO Nº 138.000.584/2012 LICENÇA Nº 00534/2012.

Art. 2º Divulgar Relação das Licenças Eventuais concedidas mediante pagamento da taxa de ocupação de área pública para realização de evento concedidas no âmbito desta Administração Regional no período de 01 a 30 de Abril de 2012, conforme a seguir (evento, data do evento e número da licença): A.SOARES FILHO BAR E LANCHONETE, 07 A 22/04/2012, 078; REALITY CIRCUS, 13 A 29/04/2012, LAZER MIX 22/04/2012, 094; FESTA DO FLASH BLACK, 05/05/2012, 104; CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE,

21/04/2012, 108; SOCIEDADE ATLETICO CEILÂNDENSE, 22/04/2012; SOCIEDADE ATLETICO CEILÂNDENSE, 28/04/2012, 118; PARADA MUSICAL, 29/04/2012, 119; REALITY CIRCUS LTDA, 13 A 29/04/2012, PROCESSO Nº 138.000.500/2012 LICENÇA Nº 00462/2012; LAZER MIX, 22/04/2012, PROCESSO Nº 138.000.509/2012 LICENÇA Nº 00498/2012, CIRCO KHONOS, 10 A 22/04/2012, PROCESSO Nº 138.000.485/2012 LICENÇA Nº 00529/2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 53, de 26 de Abril de 2012, publicada no DODF nº 86, de 03 de Maio de 2012, página nº 38, ONDE SE LÊ: "...no Contrato firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB..." LEIA-SE: "...no Contrato firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e a CEB DISTRIBUIÇÃO – CEB...". Conforme Processo: 138.000.463/2012.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar: O Regulamento da Biblioteca Pública do Cruzeiro abaixo descrito:

1. OBJETIVO

1.1 O Regulamento da BIBLIOTECA Pública do Cruzeiro estabelece as normas para prestação e utilização de seus serviços, garantindo o perfeito desempenho de suas atividades.

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1 Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h; Sábados, das 9 às 17h; Observação: Para as devidas manutenções periódicas, a BIBLIOTECA não funciona em dias de feriado e ponto facultativo local.

3. CADASTRO

3.1 É obrigatório para utilização dos serviços oferecidos pela BIBLIOTECA; 3.2 É realizado na Recepção da BIBLIOTECA. É obrigatória a apresentação de documento com foto, de fé pública, para averiguação dos dados, conforme o Artigo 2º, da Lei nº 3.437, 09/09/2004. Sobre o cadastro a que se refere o artigo anterior deverão constar, no mínimo, os seguintes dados: I – nome completo do usuário; II – carteira de identidade e cadastro da pessoa física (CPF); III – data de nascimento; IV – filiação; V – endereço; VI – telefone; 3.3 O cadastro do usuário pode ser atualizado anualmente; 3.4 Para efetivar o cadastro de crianças menores de 13 anos, é necessária a presença dos pais ou responsáveis, bem como para utilização dos serviços/espacos oferecidos pela BIBLIOTECA; 3.5 O usuário deve comunicar à BIBLIOTECA qualquer alteração nos dados cadastrais.

4. USUÁRIO

4.1 São usuários da BIBLIOTECA Pública do Cruzeiro: a) comunidade; b) pesquisadores; c) servidores e funcionários da BIBLIOTECA; d) bibliotecas conveniadas.

5. ACERVO

5.1 O acervo da BIBLIOTECA é constituído por fontes de informação em diversos suportes e em coleções e/ou seções que atendam às necessidades de seus usuários e aos objetivos da BIBLIOTECA.

6. SALA DE ESTUDO

6.1 Destina-se ao propósito de estudo e leitura; 6.2 O acesso ao acervo, bem como aos espaços destinados a estudo é facultado aos usuários e demais interessados, desde que respeitem as normas de utilização e boa convivência no espaço físico; 6.3 Os usuários são responsáveis por seus pertences. A BIBLIOTECA não se responsabiliza por objetos perdidos ou danos causados a objetos particulares deixados em quaisquer de seus ambientes.

7. ACHADOS E PERDIDOS

7.1 Os usuários podem procurar a Recepção durante o horário de funcionamento da BIBLIOTECA, para ter informações sobre objetos eventualmente localizados por funcionários ou outros usuários; 7.2 Os objetos ficam retidos por até três meses; os documentos, por um período máximo de dois meses. Após o prazo estipulado, os objetos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF (Sedest), e os documentos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

8. AUDITÓRIO

8.1 Destinado a eventos culturais, educacionais e artísticos. Possui 130 lugares. O uso depende de autorização da Gerência de Cultura da Administração Regional do Cruzeiro, pagamento de taxa e disponibilidade de agenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO SABINO VASCONCELOS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 4 de maio de 2012.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS		K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores sem Veículo com o GDF	N - % de Servidores sem vínculo com o GDF em Relação ao Total
	A - sem Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - sem Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Requisitado Fora do GDF sem Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF				
Administração Regional de São Sebastião	5	7	0			0	0		76	2		90	83	92%	84%

JANINE RODRIGUES BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 3 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento da Sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 38, de 8 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 33, terça-feira, dia 14 de fevereiro de 2012, página 6, para apurar responsabilidade nas irregularidades apontadas no processo 300.000.095/2012. Assim, a Comissão Permanente de Sindicância concluiu no seu relatório final, em razão dos depoimentos e dos documentos juntados pelo arquivamento dos autos, em face da perda de objeto. Isto posto e considerando o que dos autos consta, decido concordar com o relatório da Comissão Permanente de Sindicância a fim de que os autos sejam arquivados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 3 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento da Sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 37, de 8 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 33, terça-feira, dia 14 de fevereiro de 2012, página 6, para apurar responsabilidade nas irregularidades apontadas no processo 300.000.096/2012. Assim, a Comissão Permanente de sindicância concluiu no seu relatório final, em razão dos depoimentos, dos documentos juntados e das razões arguidas, pelo arquivamento dos autos. Isto posto e considerando o que dos autos consta, decido concordar com o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância a fim de que os autos sejam arquivados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 3 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Julgamento da sindicância instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 25, de 27 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 24, terça-feira, dia 1 de fevereiro de 2012, página 5, para apurar responsabilidade nas irregularidades apontadas no processo 300.000.070/2012. Assim, a Comissão Permanente de Sindicância concluiu no seu Relatório Final, em razão dos depoimentos e dos documentos juntados pelo arquivamento, em face da impossibilidade de apontar os responsáveis pela não anexação e de não ter ficado claro quais são realmente os documentos faltantes, caracterizando a perda do objeto. Isto posto e considerando o que dos autos consta, decido concordar com o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância, a fim de que os autos sejam arquivados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 2 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143 e 145, parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.037/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, designada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 9, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.275/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 2 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições legais e em consonância com os artigos 143 e 145, parágrafo único e 116, inciso IV, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo ainda com o artigo 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Distrito Federal, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta no processo 300.000.049/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, designada na Ordem de Serviço nº 19, de 17 de janeiro de 2012, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2012, página 9, para apurar os fatos relacionados no processo 0300.000.274/2012, ocorridos no âmbito desta Administração Regional, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, considerando que, a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 19, publicada no DODF nº 14, do dia 19 de janeiro de 2012, cujo prazo para apuração da Sindicância foi prorrogado, conforme Ordem de Serviço nº 77, de 29 de março de 2012, não concluiu os seus trabalhos no prazo legal pelas razões invocadas no Memorando nº 26/2012, de 27 de abril de 2012 e, considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes dos autos, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância a partir de 30/04/2012, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos autos do processo 300.000.137/2012, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na sala 108, Bloco 01, localizado à Rua Manacá, Lote 02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 84, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 109, de 22/09/2011, publicada no DODF nº 186, de 23/09/2011, prorrogada pela Portaria nº 148, de 18/11/2011, publicada no DODF nº 222, de 21/11/2011, e reconduzida pela Portaria nº 07, de 06/01/2012, publicada no DODF nº 06, de 09/01/2012 e pela Portaria nº 40, de 07/03/2012, publicada no DODF nº 48, de 08/03/2012, visando prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000760/2011, bem como os fatos conexos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de SERVIÇO à ASSOCIAÇÃO NOVA ACRÓPOLE. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008 e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução nº 68/2010-CAS/DF, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob o nº 26/2012, por prazo indeterminado, à ASSOCIAÇÃO NOVA ACRÓPOLE, CNPJ: 03.653.094/0001-96, com sede à SHIN, CA 09, Lotes 17 e 18, Lago Norte, Brasília/DF, em funcionamento no endereço supracitado, conforme deliberado na 213ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 28 de fevereiro de 2012, devidamente exarada no Processo 0380.001.568/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 27/2012, por prazo indeterminado, ao PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR, CNPJ: 02.394.511/0001-60, com sede à SGAS 601, Conjunto “B”, Brasília/DF, como entidade de assessoramento, em funcionamento no endereço SGAS 601, Conjunto “B”, Brasília/DF, conforme deliberado na 215ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2012, devidamente exarada no Processo 380.001.376/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 28/2012, por prazo indeterminado, à FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, CNPJ: 01.641.000/0001-33, com sede à SCN, Quadra 1, Bloco A, nº 77, Sala 901, Brasília/DF, como entidade de assessoramento, em funcionamento no endereço SCN, Quadra 1 Bloco A, nº 77, Brasília/DF, conforme deliberado na 215ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2012, devidamente exarada no Processo 380.001.580/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a AMPARE-ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS. A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 29/2012, por prazo indeterminado, à AMPARE- Associação de Pães, Pais, Amigos e Reabilitadores dos Excepcionais, CNPJ: 00.328.443/0001-06, com sede à SHCGN Quadra 709, Área Especial Escola Classe, S/N, Brasília/DF, como entidade de atendimento para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência, na Modalidade de Casa Lar, em funcionamento no endereço Acampamento Pacheco Fernandes, Conjunto Fazendinha, Casa 03, Brasília/DF, e do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, em funcionamento no endereço SHCGN Quadra 709, Área Especial Escola Classe, Brasília/DF, conforme deliberado na 215ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2012, devidamente exarada no Processo 380.001.115/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao CENTRO SOCIAL FORMAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 30/2012, por prazo indeterminado, ao CENTRO SOCIAL FORMAR, CNPJ: 03.653730/0001-80 com sede à SHA, Conjunto 05, Chácara 103, Águas Claras/DF, como entidade de atendimento para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, em funcionamento no endereço SHA, Conjunto 05, Chácara 103, Águas Claras/DF, conforme deliberado na 215ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2012, devidamente exarada no Processo 380.001.537/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao LAR SÃO JOSÉ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198 de 02 de setembro de 2008, e conforme disposto na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CAS/DF nº 21/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social, sob o nº 31/2012, por prazo indeterminado, ao LAR SÃO JOSÉ, CNPJ: 02.561.520/0001-07 com sede à QNM 32 Modulo B, Área Especial, Ceilândia/DF, como entidade de atendimento para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na Modalidade de Casa Lar, em funcionamento no endereço QNM 32 Modulo B, Área Especial, Ceilândia/DF, conforme deliberado na 215ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 26 de abril de 2012, devidamente exarada no Processo 380.001.620/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE DE FATIMA AZEVEDO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 3 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço, nº 76, de 12 de abril de 2012, publicada no DODF nº 74, de 16 de abril de 2012, pág. 45, que institui Comissão Especial para apurar os fatos constantes do processo nº 460.000353/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 3 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares 462.000224/2010, 461.000045/2010, 473.000729/2010, 080.018240/2001, 467.001291/2010, 465.000849/2010, 462.000559/2010, 468.001735/2010, 462.000463/2011, 468.002551/2010, 468.002204/2010, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/05/2012, conforme art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 3 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos processos Sindicantes 080.000091/2010, 080.002054/2010, 080.002384/2010, 080.003484/2010, 080.004856/2010, 080.004857/2010, 080.004858/2010, 080.009697/2010, 080.008989/2011, por 30 (trinta) dias, a contar de 05/05/2012, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 3 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos nºs 461.000241/2011, 461.000111/2011, 080.011675/2009, 080.008055/2009, 080.009013/2009, 462.001929/2010, 462.001975/2010, 462.001792/2010, 080.001653/2010, 462.001976/2010, 462.000017/2011, 463.000623/2011, 463.001030/2011, 463.000892/2011, 463.000940/2011, 463.000999/2011, 464.000338/2011, 465.000117/2011, 465.000344/2011, 470.000447/2011, 470.000457/2011, 473.000386/2011, 473.000458/2011, 080.009153/2009, 468.002346/2010, 468.001084/2011, 467.000622/2011, que consideram que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) configura-se em acidente de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 3 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante dos processos nºs 080.008329/2008, 080.010191/2008, 463.000894/2011, 468.000927/2011, 468.002417/2010, 463.001032/2011, 473.000486/2011, que consideram que o dano sofrido pelo(a) servidor(a) não se configura em acidente de serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 4 de maio de 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuinte a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 044.000.299/2012, KAMILA OLIVEIRA DE SOUZA, ITBI, R\$ 1.681,41; 044.000.456/2012, LILIANE RAKEL RODRIGUES DA COSTA, ITBI, R\$ 1.500,56; 044.000.466/2012, CLAUDEMAR REGIS COELHO, IPVA, R\$ 351,66; 042.001.094/2012, KLEANE PEREIRA SOUZA, IPVA, R\$ 978,44; 044.000.404/2012, VALNIR GONÇALVES DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 171,42; 044.000.438/2012, FRANCISCO CESÁRIO NETO, IPTU/TLP, R\$ 305,00; 044.000.457/2012, EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS, IPVA, R\$ 238,31; 042.000.976/2012, ALEIXA SANTANA FORTES, IPTU/TLP, R\$ 73,47; 127.002.598/2012, CLAY SOUZA E TELES, IPVA, R\$ 300,08.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, Art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 2 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação de tributo ao contribuinte a seguir relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, MOTIVO: 046.000.755/2012,

NEIDE APARECIDA DAMASCENO, ITBI/ITCD, não há o que ser restituído. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 49, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.003.697/2005, DURVALINA MARIA DE JESUS, QD 08 CJ A LT 07 ST SUL GAMA, 1721696-6, NOV/2011, óbito do titular do imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias) contados da ciência.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – PLANALTINA

DESPACHO Nº 40, DE 3 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECIDE: TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório nº 067/2012/AGPLA, de 15/03/2012, em relação à interessada OTACILIA DE BRITO VANDERLEI, CPF nº 226.540.381-49, em razão da constatação de que a beneficiária possui mais de um imóvel no Distrito Federal.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 3 DE MAIO DE 2012

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.ºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, e na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, e ainda o que consta do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) (na ordem de n.º do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº de inscrição, motivo do indeferimento e exercício): 1)122-000.209/2012, OTACILIA DE BRITO VANDERLEI, 226.540.381-49, SRN-A QD 2 CJ 2M LT 30 – PLANALTINA/DF, 4619497-5, requerente proprietária de mais de um imóvel, 2012, resolve: INDEFERIR o (s) pedido (s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente(s) ao(s) imóvel(is) supramencionado(s). O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 10 – SUREC de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06 – DIATE, de 16.02.2009, e fundamentado nas Leis n.ºs 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e/ou 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e/ou 4.022, de 28 de setembro de 2007, a seguir relacionados (na ordem de número do processo, nome do interessado, CPF do interessado, endereço do imóvel, nº da inscrição, motivo da cassação e data da vitória/fim da isenção): 1) 122.000377/2009, ANA FRANCISCA DA ROCHA, 145572821-72, SRN-A QD 3 CJ 3J LT 19 - PLANALTINA/DF, 4619966-7, venda do imóvel, 22/08/2011; 2) 122.001422/2006, VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, 076452791-68, RES LESTE QD 24 CJ M LT 20 - PLANALTINA/DF, 4817149-2, beneficiário não reside no imóvel, 27/04/2012; 3) 122.000960/2006, MANOEL ANTONIO DA SILVA, 033616081-04, SRL V BURITIS QD 1 CJ C LT 4 - PLANALTINA/DF, 4100577-5, área construída superior a 120 metros quadrados, 26/04/2012; 4) 122.000199/2005, GENIVAL SEABRA DA SILVA, 066496881-34, SLR V BURITIS QD 1 CJ E LT 55 - PLANALTINA/DF, 4100748-4, beneficiário não reside no imóvel, 26/04/2012; 5) 122.000016/2005, LASARO BATISTA FERREIRA, 068937321-04,

SRL V BURITIS QD 1 CJ H LT 54 - PLANALTINA/DF, 4100927-4, falecimento do beneficiário, 02/08/2010; 6) 122.000098/2005, ANA GONCALVES DE SOUSA, 084608681-68, SRL V BURITIS QD 2 CJ E LT 46 - PLANALTINA/DF, 4101351-4, beneficiário não reside no imóvel, 04/05/2012; 7) 122.000654/2006, MARIA PASSOS JUNIOR, 183331841-20, SRL V BURITIS QD 2 CJ E LT 1 - PLANALTINA/DF, 4101306-9, área construída superior a 120 metros quadrados, 04/05/2012, resolve: Cassar a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 30 (trinta) dias para recorrer da decisão, contados a partir da ciência, conforme previsto no art. 70, da Lei nº 4.567/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 043/2012

Recorrente: FRANCISCA ROSA DE MEDEIROS Advogado(a): ANTONIO MENDES PATRIOTA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF FRANCISCA ROSA DE MEDEIROS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.464/2010, pertinente ao Auto de Infração no 057/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 14) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de dezembro de 2011 (documentos de fls. 35). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 066/2012

Recorrente: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA Advogado(a): FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.184/2008, pertinente ao Auto de Infração no 9059/2007, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 135) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de janeiro de 2012 (documentos de fls. 163). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 068/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.378/2009, pertinente ao Auto de Infração no 13.526/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 45). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 069/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.355/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12.753/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 43). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 070/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.356/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12733/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 44). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 071/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença

de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.357/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12737/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 44). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 072/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.368/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12790/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 44). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 073/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.374/2009, pertinente ao Auto de Infração no 13512/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 44). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 074/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.371/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12735/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 44). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 075/2012

Recorrente: MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 125.002.372/2009, pertinente ao Auto de Infração no 12728/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de fevereiro de 2012 (documentos de fls. 44). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 013/2012

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA Advogado: FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA E/OU A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.000.184/2008, pertinente ao Auto de Infração no 9059/2007, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei no 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 010/2012

Recorrente: UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS Advogado(a): MARCO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E/OU Recorrida: 2ª Câmara do TARF UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 104/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 786), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 1012) em 25 de novembro de 2011. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de novembro de 2011 (fls. 1010), evidenciando-se, assim, a inobservância do artigo 97 da Lei no 4.567, de 09/05/2011. 1. DEIXO DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito 2. Publique-se. Brasília-DF, em 24 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 011/2012

Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado(a): MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Recorrida: 2ª Câmara do TARF VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 018/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 38), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 116) em 21 de dezembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 014/2012

Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRAS Advogado(a): SERGIO BRUNACCI Recorrida: 2ª Câmara do TARF TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRAS, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 54/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 89), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 76) em 22 de novembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 015/2012

Recorrente: DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Advogado(a): Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou Recorrida: 2ª Câmara do TARF DF GENÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 124/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 96) em 19 de agosto de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 016/2012

Recorrente: CHARBEL GRAFICA EDITORA LTDA Advogado(a): VALERIO ALVARENGA M. DE CASTRO Recorrida: 1ª Câmara do TARF CHARBEL GRAFICA EDITORA LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 77/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 71), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 168) em 18 de setembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 017/2012

Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A Advogado(a): JEFERSON RODRIGUES BELLOMO Recorrida: 1ª Câmara do TARF PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário Nº 03/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 97), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 132) em 21 de novembro de 2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 26 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 024/2012

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 42), em 7 de novembro de 2011 (fls. 163), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 339/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 3 de novembro de 2011 (fls. 161). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 028/2012

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN - VIAÇÃO PLA-

NALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 39), em 2 de dezembro de 2011 (fls. 174), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 429/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de novembro de 2011 (fls. 172). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 029/2012

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 44), em 2 de dezembro de 2011 (fls. 168), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 430/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de novembro de 2011 (fls. 166). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 032/2012

Requerente: CTIS INFORMÁTICA LTDA Advogado: FILIPE TORRES DE SOUSA E/OU Requerida: PLENO DO TARF CTIS INFORMÁTICA LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 618), em 8 de setembro de 2011 (fls. 611), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 305/2011-PLENO. O apelo é IN-TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 29 de agosto de 2011 (fls. 606), evidenciando-se, assim, a inobservância do artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011. 2. Publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 033/2012

Requerente: UNIMIX TECNOLOGIA LTDA Advogado: HELIO CÉZAR RODRIGUES E/OU Requerida: PLENO DO TARF UNIMIX TECNOLOGIA LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 180), em 12 de dezembro de 2011 (fls. 258), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 427/2011-PLENO. O apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 29 de novembro de 2011 (fls. 254), evidenciando-se, assim, a inobservância do artigo 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011. 2. Publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 034/2012

Requerente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36), em 2 de dezembro de 2011 (fls. 221), Embargos de Declaração sobre a decisão contida no Acórdão nº 426/2011-PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 29 de novembro de 2011 (fls. 219). RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567, de 09/05/2011. 1. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de abril de 2012. MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com o que dispõe o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com o artigo 255 a 258, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, DECIDE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, processo 030.002.860/2003, tendo em vista os argumentos apresentados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 218, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de

abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 79/2012 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do Processo 271.000.268/2011.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VI, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 2 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 219, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 80/2012 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na contratação de serviços, conforme elementos constantes do Processo 060.012.128/2011 e apenso nº 060.007.408/2011 com 2 (dois) volumes.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 8, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DODF do dia 2 de fevereiro de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 16 de abril de 2012.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.523/2011. Interessado(s): PMDF e MASTER CONSTRUTORA LTDA. Assunto: Apurar se constitui violação de cláusula contratual a lentidão na execução da obra do 1º Batalhão de Polícia Militar, conforme descrito pelo executor do contrato Nº 068/2009, processo 054.001.759/2009. Tendo em vista a empresa MASTER CONSTRUTORA LTDA não ter se manifestado acerca da punição que lhe foi imposta, nos termos do Despacho nº 289/2011-ATJ, tendo transcorrido o prazo para eventual interposição de recurso in albis, determino que seja emitida em desfavor da mesma Guia de Recolhimento aos cofres do Distrito Federal, nos termos do Parecer nº 292/2011 – PROCAD, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. Nesse sentido, determino à DALF que adote as seguintes providências: Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal nos termos do inciso V do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme cálculo apresentado pela Diretoria de Controle Contábil; Acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; Apensar os presentes autos aos autos de origem. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo nº 054.000.640/2009. Interessado(s): PMDF e Turbomeca do Brasil Indústria e Comércio Ltda – SAFRAN. Assunto: Concessão de reajuste/reapactuação do contrato nº 004//2010-PMDF. Concordo na íntegra com o despacho nº 075/2012 da ATJ/DLF e, portanto, subscrevo que o pedido de reajustamento/reapactuação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o atual valor Homem/Hora, que passaria dos atuais 195,14 (cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para o valor de R\$ 214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), feito pela contratada não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro, por não incidir no caso, o art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e, portanto, não atende os requisitos estampados na Decisão nº 325/2007 do Tribunal de Contas do DF, sendo desta forma, impossível atender tal solicitação da Empresa Turbomeca do Brasil Indústria e Comércio Ltda – SAFRAN. À DALF para notificar a Empresa da presente decisão. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de abril de 2012.

Referência: Processo nº 054.000.409/2009. Interessado(s): PMDF e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Ltda. Assunto: Contrato de aluguel de equipamentos. Manifestação da Diretoria Técnica da PMDF. Não prestação de serviço. Redução do prazo e valor. Adequação

à lei Geral de Licitação. Revisão dos atos administrativos. Princípio da Legalidade. Acolho o despacho nº 84 da ATJ/DLF e verifico que deve a Administração promover a revisão do contrato nº 43/2009 vez que se encontra fora da previsão legal, conforme o artigo 57, IV da lei 8666/93. Consoante a fundamentação exarada pela Douta Casa, pela ATJ/DLF e pela DITEL/PMDF, decido por alterar o prazo de 60 meses para 48 meses, mediante justificativa do executor, bem como os cálculos dos valores atuais e da glosa necessária pelos serviços não prestados. Determino: à DALF para confeccionar documentação específica para cumprir o descrito no despacho nº 84 da ATJ/DLF; à DICC para realizar os cálculos necessários para obter os novos valores da locação e a glosa daqueles já pagos pela Corporação, a fim de se evitar enriquecimento sem causa por parte da contratada; à Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 27 de abril de 2012.

Referência: Processo nº 054.003.864/2010. Interessado(s): PMDF e NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME. Assunto: Solicitação da contratada para prorrogação do prazo de entrega de material e reajustamento de preço. Concordar na íntegra com o Despacho nº 081/2012 da ATJ/DLF, prorrogando-se assim o prazo de entrega de material de consumo (ração) para os meses de maio e junho, sem qualquer ônus para a Corporação, com base no artigo 57, §1º do inciso III da Lei nº 8.666/93; Deixar de reajustar o preços do contrato, tendo em vista que a contratada não cumpriu a legislação que rege a matéria, ao não provar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, através de apresentação de planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica, conforme já previsto no edital de licitação para registro de preços, itens 10.3 e 10.4 (pregão eletrônico nº 1032/2009). À DALF para confecção de novo termo aditivo de prazo de entrega do objeto, nos moldes acima especificados; À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo nº 054.001.479/2011. Interessado(s): PMDF e AMERICAN POWER CONVERSION BRASIL LTDA. Assunto: Interesse da administração para prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato. Concordo na íntegra com o Despacho nº 086/2012 da ATJ/DLF, prorrogando-se assim o prazo de entrega do objeto contratado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 02 de maio de 2012, sem qualquer ônus para a Corporação, com base no artigo 57, §1º do inciso III da Lei nº 8.666/93; À DALF para confecção de novo termo aditivo de prazo de entrega do objeto, nos moldes acima especificados; À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.985/2011. Interessado(s): PMDF e FERRAGENS CANDANGA LTDA. Assunto: Apurar os motivos que ensejaram o atraso na entrega dos materiais constantes nas notas de empenho Nº 2011NE000388, 2011NE000471 E 2011NE000538. Concordo na íntegra com o Despacho nº 87/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que o prazo para interposição de recurso por parte da Empresa FERRAGENS CANDANGA LTDA, transcorreu in albis, já que a mesma não apresentou resposta conforme descrito no artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, devendo, portanto, ser emitida em desfavor da Contratada, Guia de Recolhimento aos cofres do Distrito Federal, nos termos do Parecer nº 292/2011 – PROCAD, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato mais 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, referente a nota de empenho 2011NE000388 e mais 20% (vinte por cento) sobre o valor total das notas de empenho 2011NE000471 e 2011NE000538. Nesse sentido, determino à DALF que adote as seguintes providências: Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal nos termos dos incisos II e III do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, ou seja, 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, referente a nota de empenho 2011NE000388, cujo valor é de R\$ 2.606,45 (dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos) e mais 20% (vinte por cento) sobre o valor total das notas de empenho 2011NE000471 e 2011NE000538, cujo valor é de R\$ 13.496,19 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), conforme cálculo apresentado pela Diretoria de Controle Contábil; Acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; Apensar os presentes autos aos autos de origem. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo Administrativo nº 054.001.987/2011. Interessado(s): PMDF e BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA. Assunto: Apurar se o atraso na entrega dos objetos adquiridos constitui violação de cláusula contratual por parte da aludida Empresa. Concordo na íntegra com o Despacho nº 062/2012 da ATJ/DLF, determinando que seja imposta multa à empresa Braz Madeiras Materiais para Construção Ltda nos termos do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 no percentual de 0,66% por dia de atraso, sobre o valor das Notas de Empenho nº 2011NE000140, 393, 427, 435, 459, 484 e 482, por ter entregado o material constante das notas supracitadas com mais de 30 (trinta) dias de atraso, conforme preceitua o art. 4º, inciso II do Decreto 26.851/2006 e de multa no percentual de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho nº 2011NE000707 por ter cumprido a obrigação nela constante com 27 (vinte e sete) dias de atraso, nos termos do 4º inciso I do diploma legal retro mencionado. Complementando o acima exposto, deve ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de todas as notas pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto, nos moldes do que preceitua o art. 4º, inciso III do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Além das multas atinentes aos atrasos verificados, deverá a contratada ser apenada pela não entrega dos bens constantes das notas de empenho nº 2011NE000142, 143, 385, 437, 719, 723 e 730, já devidamente emitidas e encaminhadas pela PMDF, sendo cabível em razão disso a aplicação de

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada uma delas, nos termos do art. 4º, inciso V, do Decreto 26.851/2006, bem como seu imediato cancelamento por parte das autoridades competentes. Por derradeiro, tendo em vista que o ato administrativo que ensejou na celebração do acordo para a entrega dos bens constantes das notas supramencionadas se originou de procedimento licitatório na modalidade pregão e que houve total descaso da empresa para com a administração na tentativa de solucionar as pendências verificadas, aplico em desfavor da contratada a punição de suspensão de seu direito de licitar com a Administração e de seu registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso ainda exista, nos moldes do que preceitua o art. 5º, inciso III c/c art. 5º, parágrafo 1º, inciso II, ambos do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Não obstante, observa-se que ocorreu um grande lapso temporal desde a emissão das notas de empenho sem que tenha sido tomada qualquer ação efetiva por parte dos agentes públicos responsáveis, a fim de interpelar a contratada sobre os motivos que a levaram a descumprir o pactuado nos moldes ajustados. Desta maneira, considerando os fatos acima narrados, determino que seja instaurada sindicância com o escopo de apurar os motivos que culminaram na inércia da Administração por não ter notificado a empresa em lide imediatamente após a constatação do atraso ou da não entrega do material, conforme o avençado, bem como identificar os responsáveis que deram causa a esta situação de maneira a verificar se houve a ocorrência de possível dano ao erário. À DALF para providenciar o cancelamento das Notas de Empenho das notas de Empenho nº 2011NE000142, 2011NE000143, 2011NE000385, 2011NE000437, 2011NE000719, 2011NE000723 e 2011NE000730, constantes dos Autos. À ATJ para adotar as seguintes providências: Confeccionar expediente à pessoa jurídica informando da decisão desta Chefia, bem como abrindo prazo recursal para, se for de interesse da empresa, impugnar tal decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do que determina o art. 9º do Decreto Distrital 26.851/2006. Proceder na instauração de sindicância a fim de apurar possíveis responsabilidades de agentes públicos pelas irregularidades apuradas. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I, do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EDIVAR SOUZA DA CONCEIÇÃO, Processo: 0113-001698/2011, Registro: 00922137460, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO DANIEL DA SILVA, Processo: 0113-002480/2011, Registro: 04692540932, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO DOS SANTOS VIEIRA, Processo: 0113-003500/2011, Registro: 04265187949, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PETERSON DE MEDEIROS MORAIS, Processo: 0113-004334/2011, Registro: 03593937664, Categoria: B, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JAIRO DA SILVA SOUZA, Processo: 0113-007213/2011, Registro: 04552650584, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Processo: 0113-000823/2011, Registro: 04358773133, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. LUIZ MARCAL DA SILVA NETO, Processo: 0113-001520/2011, Registro: 00346728374, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. HERBERT SANTOS DA SILVA, Processo: 0113-006884/2011, Registro: 04566179006, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ADRIANO SILVA TAVARES, Processo: 0113-004418/2008, Registro: 00073072824, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. ADALTO ANTONIO DA COSTA, Processo: 0113-003806/2008, Registro: 03332487068, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. FERNANDO ALEXANDRE DE SOUSA, Processo: 0113-006763/2011, Registro: 02356521045, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. DANIEL BORGES LEAL, Processo: 0113-004321/2011, Registro: 04749630958, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. ABRAHÃO MICHEL DA SILVA JUNIOR, Processo: 0113-002599/2011, Registro: 00078006066, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. EDSON DA CONCEIÇÃO DA COSTA, Processo: 0113-002374/2011, Registro: 04571995555, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLEITON CANDIDO DA SILVA, Processo: 0113-001992/2011, Registro: 04774794969, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso III do CTB. DIEGO ALVES DE FREITAS, Processo: 0113-001572/2011, Registro: 03270198941, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. LEONILDO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 0113-000821/2011, Registro: 02774383154, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. PAULO VITOR BATISTA INACIO, Processo: 055-014255/2011, Registro: 04761499400, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. HENRIQUE DOS ANJOS MACIEL, Processo: 055-034270/2011, Registro: 05057296759, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. JOSUE DA SILVA MATTOS,

Processo: 055-028360/2011, Registro: 04091020755, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. ANTONIO CARLOS DE SOUSA CARDOZO, Processo: 0113-000274/2011, Registro: 03229530360, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso IV do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FABIO SANTOS DA SILVA, Processo: 055-001429/2011, Registro: 02803064702, Categoria: B, Infringência ao Artigo 173 do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ELISIO GOMES COELHO, Processo: 0113-005557/2008, Registro: 00048376763, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EVERALDO FERREIRA VIANA, Processo: 055-022504/2011, Registro: 00304207746, Categoria: D, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GILSON CARLOS SANTOS, Processo: 0113-010304/2010, Registro: 01865650210, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON LUIZ DURAES SILVA, Processo: 0113-011214/2010, Registro: 00591987708, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MICHEL GALVÃO PEREIRA, Processo: 0113-011377/2010, Registro: 02169317348, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELISMAR NUNES DA COSTA, Processo: 0113-001061/2010, Registro: 02112068076, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDSON VIEIRA LIMA, Processo: 0113-001230/2010, Registro: 00052141144, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO DUARTE ALVES, Processo: 0113-005779/2010, Registro: 00567526120, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JONIELLISON FERREIRA REBOUCAS, Processo: 0113-006531/2010, Registro: 03733930202, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVIS LUIZ GOMES DE SENA XAVIER, Processo: 0113-010630/2009, Registro: 01680389974, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DA SILVA, Processo: 0113-000499/2010, Registro: 01650812316, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EZEQUIEL JORGE DOS SANTOS, Processo: 0113-004378/2008, Registro: 00140968023, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHARLES ROSSELINI DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 0113-008341/2011, Registro: 01346137883, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME HENRIQUE BORSATO AFONSO, Processo: 0113-008487/2011, Registro: 04059052829, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO GONÇALVES SANTOS, Processo: 0113-008600/2011, Registro: 03378702167, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELIO JOSE NASCIMENTO, Processo: 0113-009046/2011, Registro: 02367707291, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO DE OLIVEIRA GOMES, Processo: 0113-009438/2011, Registro: 00616575743, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCO ANTONIO CHAGAS, Processo: 0113-007716/2011, Registro: 00269000401, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JANAINA ZACHEU VILELA, Processo: 0113-007883/2011, Registro: 04526406278, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCIO DA SILVA SOARES, Processo: 0113-007708/2011, Registro: 03332664908, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELDO DOS SANTOS ALENCAR FILHO, Processo: 0113-005900/2011, Registro: 04615221336, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL VINÍCIOS RAMOS GASPARGAS, Processo: 0113-004751/2011, Registro: 05187760334, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo: 0113-004293/2011, Registro: 04301735505, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITAMIR VIEIRA DOS SANTOS, Processo: 0113-002028/2011, Registro: 01826985113, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO DO NASCIMENTO LAPA FILHO, Processo: 0113-001514/2011, Registro: 05006822352, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIANA MARA DE CARVALHO, Processo: 0113-008491/2011, Registro: 00191268204, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HAMILTON PEREIRA LIMA, Processo: 0113-000710/2011, Registro: 00518172225, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-036900/2011, Registro: 01398029605, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAUBER FACÃO ACQUATI, Processo: 055-036896/2011, Registro: 00674915327, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUDSON ALVES DE SOUZA, Processo: 055-023843/2011, Registro: 00070481517, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELENA PEREIRA CIRQUEIRA, Processo: 055-023917/2011, Registro: 00267523739, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TIAGO FRANIO BATISTA, Processo: 055-033267/2011, Registro: 02096707328, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILDESON MARTINS DA ROCHA, Processo: 055-023033/2011, Registro: 04101379180, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GREITON MANOEL TEIXEIRA, Processo: 055-023018/2011, Registro: 03371510274, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO WELLINGTON CHARIFE NUNES, Processo: 055-007327/2011, Registro: 02957719393, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLEBISON FERREIRA LIMA, Processo: 055-023036/2011, Registro: 04694746681, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessados: ADALTO ELIAS SERRA JUNIOR, Processo: 055-031454/2010, Registro: 00065420943, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 160 do CTB. AGENOR DRI, Processo: 055-001881/2010, Registro: 01501954630, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 160 do CTB. MARISTELA DA SILVA FRANCO, Pro-

cesso: 055-003593/2012, Registro: 00524593763, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ISRAEL GOMES DE JESUS, Processo: 055-008852/2009, Registro: 00027476639, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 160 do CTB. REINALDO ALVES SANTOS, Processo: 055-039335/2011, Registro: 01510775648, Categoria: E, Infringência ao Artigo 160 do CTB. AILTON SILVA BORGES, Processo: 055-014457/2006, Registro: 02446706069, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 160 do CTB. MARCIO MENDES SERRA SANTOS, Processo: 055-028900/2010, Registro: 02210643456, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. LEANDRO ROBERTO DOS REIS, Processo: 055-035966/2008, Registro: 01560432750, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. CELSO AFONSECA E SILVA, Processo: 055-003166/2011, Registro: 00086082305, Categoria: D, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ELIEL DOS SANTOS SOUSA, Processo: 055-034816/2009, Registro: 04350751955, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ADALBERTO RUFINO DE ALMEIDA, Processo: 055-036294/2007, Registro: 00126362508, Categoria: E, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS VIRGULINO, Processo: 055-003595/2012, Registro: 00103151877, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. VLADIMIR FERNANDES MENDONÇA, Processo: 055-003594/2012, Registro: 00066254208, Categoria: B, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessados: CLAUDIO TORRES LIMA, Processo: 055-036555/2006, Registro: 00065449410, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. KARLEI SCARDUA RODRIGUES, Processo: 055-008874/2009, Registro: 00274282900, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. ANTONIO DE OLIVEIRA MELLO JUNIOR, Processo: 055-006633/2009, Registro: 04051494520, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. RAFAEL ABREU MOTA, Processo: 055-005625/2008, Registro: 00179917920, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ELSON PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-032454/2006, Registro: 00569534986, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB. EDINALDO CARVALHO GENUINO, Processo: 055-021194/2011, Registro: 01259326060, Categoria: D, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 0113-006966/2009, Registro: 02043496772, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. LENON GONÇALVES DE SOUZA, Processo: 055-036570/2010, Registro: 04684928464, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. LOUISE STEPHANIE GARCIA GAUNT, Processo: 055-006960/2011, Registro: 02387423384, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ARNALDO MARTINS DE BRITO, Processo: 0113-003576/2010, Registro: 03229529732, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. DANIEL NAVA RODRIGUES, Processo: 055-046521/2008, Registro: 00324608820, Categoria: B, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. CLEMILSON SILVA SAMUEL, Processo: 055-011481/2008, Registro: 00287811683, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JOSE LUCIANO DE MELLO, Processo: 055-020933/2008, Registro: 00100537060, Categoria: D, Infringência ao Artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LUIZ ROBERTO SOUSA DE JESUS, Processo: 055-029912/2010, Registro: 03664523771, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. DANIEL PAULO DA SILVA, Processo: 055-004723/2008, Registro: 02080976561, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FRANCISCO DE MELO SOARES, Processo: 055-035913/2011, Registro: 00456317403, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB. VALDENAILSON DA SILVA MACIEL, Processo: 055-034987/2011, Registro: 00320538453, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB. FABIO SALES DA SILVA, Processo: 055-022373/2011, Registro: 04395447649, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. FLAVIO JOSE DA SILVA, Processo: 055-022550/2011, Registro: 02655325203, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. WALISSON MORAIS GARCEZ, Processo: 055-034495/2011, Registro: 04131772710, Categoria: B, Infringência ao Artigo 210 do CTB. WELLISLEY TELES DE SIQUEIRA, Processo: 055-034426/2011, Registro: 04516545356, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso III do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JORGE CESAR BELLEZ WAMBURG, Processo: 055-024798/2008, Registro: 00019673477, Categoria: B, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DANIEL PAULO DA SILVA, Processo: 055-004723/2008, Registro: 02080976561, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAIMUNDO NONATO DE PAIVA SOARES, Processo: 055-034066/2007, Registro: 00202315162, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: CLAUDIO ARAGÃO MELO, Processo: 0113-010626/2009, Registro: 02219854706, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 16 (dezesesseis) meses, a partir do

recolhimento da CNH. LAUDEMIR FAUSTINO DE ALMEIDA, Processo: 055-001016/2008, Registro: 00573702036, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. ALESSANDRO CANDIDO FERNANDES DE ARAUJO, Processo: 055-051037/2009, Registro: 01295153052, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE FERNANDES DE LIMA, Processo: 055-006829/2009, Registro: 00101955408, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: PAULO DIOGO ORMONDES ROCHA, Processo: 055-042653/2011, Registro: 04189375214, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 do CTB. Período: 06 (seis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ALVARO DUARTE DA SILVA, Processo: 055-012046/2010, Registro: 03659470579, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso II do CTB. EUGENIO MACHADO PEREIRA, Processo: 055-051841/2009, Registro: 00524654700, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ATLAS MARQUES DE SOUZA, Processo: 055-021425/2010, Registro: 00176846147, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDNA DULCIA LIMA FIGUEREDO, Processo: 055-037731/2010, Registro: 00100434181, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO BATISTA DA SILVA, Processo: 055-002045/2009, Registro: 01649008708, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDGAR LUIZ EICHLER, Processo: 055-054720/2008, Registro: 00186385544, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BENEDITO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO, Processo: 055-033231/2008, Registro: 00525612921, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KARLA DE ARAUJO COUTO, Processo: 055-036952/2011, Registro: 03274234701, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUISSA DIAS RIBEIRO MARQUES PEREIRA, Processo: 055-037112/2011, Registro: 02337221517, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO BEZERRA FILHO, Processo: 055-039140/2011, Registro: 00270324509, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELSEN SOUZA DE OLIVEIRA, Processo: 055-037332/2011, Registro: 03835693486, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LIDIA SANTOS DO NASCIMENTO, Processo: 055-037121/2011, Registro: 00792924868, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS FERNANDO ARGENTA CARLOS DA SILVA, Processo: 055-037107/2011, Registro: 04204268756, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS EDUARDO DOS SANTOS LOBO, Processo: 055-037105/2011, Registro: 01515336630, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-037103/2011, Registro: 01823286030, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ALCIDES NUNES, Processo: 055-036964/2011, Registro: 00257162505, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEFFERSON GARCIA DE PAULA, Processo: 055-036960/2011, Registro: 00063562605, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LECY DORNELAS SOBRINHO, Processo: 055-036800/2011, Registro: 00772774920, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO BATISTA PEREIRA, Processo: 055-024882/2011, Registro: 02220268074, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA, Processo: 055-022179/2011, Registro: 04198747447, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CESAR MARCOS MARCELLO, Processo: 055-007429/2011, Registro: 02689545286, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO ROCHA PORTELA, Processo: 055-023100/2011, Registro: 05102168406, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDVANDO BEZERRA DA SILVA, Processo: 055-003095/2011, Registro: 00058152822, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. SIDNEI FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-033643/2011, Registro: 02035021234, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. TIAGO MEDEIROS DE ARAUJO, Processo: 055-033747/2011, Registro: 02397369646, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WESLEI SILVA DE LIMA, Processo: 055-035004/2011, Registro: 00272759390, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLEITON MORAIS RABELO SILVA, Processo: 055-035827/2011, Registro: 03303864197, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ROGERIO FELISMINO SALES, Processo: 055-036066/2010, Registro: 01501632087, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JACKSON FAUSTINO DO NASCIMENTO, Processo: 055-024611/2010, Registro: 03486044300, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO BRUNO STRINO DE OLIVEIRA, Processo: 055-008619/2010, Registro: 01515315995, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE OLIVEIRA FILHO, Processo: 055-008460/2010, Registro: 00474368813, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE GARRIDO CORTIZO, Processo: 055-009950/2010, Registro: 01166969656, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE GARCIA DA SILVA, Processo: 055-003913/2010, Registro:

04143930800, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE CARLOS BRITTO GOMES, Processo: 055-009731/2010, Registro: 02224486592, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOÃO PAULO ACHCAR VERANO, Processo: 055-024372/2010, Registro: 00353701200, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO MANOEL PEREIRA, Processo: 055-037471/2010, Registro: 00048548249, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO NOGUEIRA LOPES COELHO, Processo: 055-021755/2010, Registro: 04173581103, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO DA SILVA, Processo: 055-022868/2010, Registro: 00302842130, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERVAL DE SOUSA PAULA, Processo: 055-041289/2010, Registro: 00504342834, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. SIDNEY CUSTODIA SANTANA NETO, Processo: 055-034280/2010, Registro: 03269531186, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EMANUELLA PEREIRA MENDONÇA, Processo: 055-017698/2010, Registro: 03588272602, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. IGOR ASSUNÇÃO MONIZ FREIRE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Processo: 055-015270/2010, Registro: 02804695650, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE SILVEIRA BALBINO DE FREITAS, Processo: 055-038866/2010, Registro: 03556177603, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERASMO DUTRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-009666/2010, Registro: 04031137167, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO VENTURA FERREIRA, Processo: 055-001798/2010, Registro: 00310475742, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO CARVALHO GOMES DE CASTRO, Processo: 055-010710/2010, Registro: 01823296391, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADONILSON ANDRADE FERREIRA, Processo: 055-021191/2010, Registro: 01015838520, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ELDIR PEREIRA DE LACERDA, Processo: 055-001930/2010, Registro: 00109189763, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLORIANO PIRENEUS DE OLIVEIRA, Processo: 055-021748/2010, Registro: 00158591050, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. ERISVALDO CLETO FERREIRA, Processo: 055-041515/2010, Registro: 00300734772, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. AILTON RICARDO DE JESUS SILVA, Processo: 0113-003044/2008, Registro: 04275564605, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JOSE DA MATA NETO, Processo: 0113-005995/2010, Registro: 02064627944, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EZAQUIEL MARTINS DE MELO, Processo: 0113-010624/2010, Registro: 04417804970, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. DANIEL CAMPOS ASSUNÇÃO, Processo: 0113-000570/2011, Registro: 04175424150, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABIANO WANDERSON NUNES, Processo: 0113-000784/2011, Registro: 02932171800, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA, Processo: 0113-000788/2011, Registro: 04822362674, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DE CARVALHO SOARES, Processo: 0113-001011/2011, Registro: 02877376951, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO LEMOS DE SOUZA, Processo: 0113-001693/2011, Registro: 04204298843, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS ALBERTO DE NORONHA BARROS, Processo: 0113-002198/2011, Registro: 03879806572, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADÃO NELIO BARBOSA DIAS, Processo: 0113-006192/2011, Registro: 00320451331, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. SERGIO MOURA DA SILVA, Processo: 0113-008802/2011, Registro: 01227127499, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BIANCA VIDAL GOMES DE MELO, Processo: 0113-008752/2011, Registro: 04640447195, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUDINEI PIMENTEL MOTA, Processo: 055-014426/2010, Registro: 00262432120, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CARLOS MAGNO DOS SANTOS, Processo: 055-016164/2010, Registro: 00059750412, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALOISIO SOARES MOL, Processo: 055-016425/2010, Registro: 00593635780, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. SILVIO COSTA PEREIRA, Processo: 055-053940/2009, Registro: 03140800005, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLAUBIO SEBASTIÃO CAMPOS, Processo: 055-009140/2010, Registro: 02591419922, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANA LUIZA MIRANDA FIGUEIREDO, Processo: 055-037669/2010, Registro: 01047455313, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO CAMPOS PEREIRA, Processo: 055-003147/2011, Registro: 03961172690, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FILLADELFYA ANNIE GOMES DOS SANTOS, Processo: 055-035959/2011, Registro: 04127002467, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. KAROLINE DA SILVA ALMEIDA XAVIER, Processo: 055-036948/2011, Registro: 04660838686, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VALQUIRIA CARDOSO SILVA, Processo: 055-034986/2011, Registro: 03906589582, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. KATHIA CATARINO DE ARAUJO, Processo: 055-036906/2011, Registro: 03517170596, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO CAMPOS TISATTO, Processo: 055-037326/2011, Registro: 01164271470, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO DE CASTRO GUIMARAES, Processo: 055-038167/2011, Registro: 00120794498, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE TARCISIO FONSECA BOQUADY, Processo: 055-036978/2011, Registro: 00097947856, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELLIPE MOURA SIQUEIRA, Processo: 055-035946/2011, Registro: 04017901010, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JULIANA FRIEBER CAUS, Processo: 055-037012/2011, Registro: 00175817465, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE DA SILVA LEANDRO, Processo: 055-035902/2011, Registro: 03229742078, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDESIO ALEXANDRE BRUCE DA SILVA, Processo: 055-035517/2011, Registro: 02295596141, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSE MAGNO RODRIGUES, Processo: 055-028335/2011, Registro: 02169306296, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA CUNHA, Processo: 055-022360/2011, Registro: 04179942577, Categoria: AB, Infração ao

Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO VELMACY SALES, Processo: 055-015287/2010, Registro: 04776194051, Categoria: AB, Infração ao Artigos 165 e 210 do CTB. Período: 24 (vinte quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ERNANI RUFINO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055-027190/2010, Registro: 03111140146, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JUNIA JACINTO LARA, Processo: 055-028424/2011, Registro: 00045030802, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RUDIMAR ANGELO LOCATELLI, Processo: 055-007708/2011, Registro: 01910573142, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROBERTO MOREIRA DE SOUSA, Processo: 055-007721/2011, Registro: 00249108153, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL CAMPOS PEREIRA, Processo: 055-008163/2011, Registro: 02909329505, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ADRIENE REJANE SOUSA, Processo: 055-000778/2011, Registro: 00125814760, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO CARVALHO OSCAR LOPES, Processo: 055-029222/2011, Registro: 03985603253, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LINDOMAR PAULA DA SILVA, Processo: 055-029055/2011, Registro: 00025401550, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOÃO RUBENICH PALET, Processo: 055-028411/2011, Registro: 04433630504, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIA FABIA PIRES PAIXÃO, Processo: 055-031593/2011, Registro: 00042680507, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MAURILIO MARQUES DE SOUZA BRANDÃO, Processo: 055-031259/2011, Registro: 04988094100, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ROMULO FONSECA SILVA, Processo: 055-008008/2011, Registro: 04305117552, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIA FERNANDA BRANDÃO LOPES, Processo: 055-022458/2011, Registro: 00453804801, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCIA CAMPOS HAXTON, Processo: 055-031192/2011, Registro: 00948668310, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOSAFÁ BENEDITO DE LIMA, Processo: 055-025736/2011, Registro: 04813951969, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEONARDO DOS SANTOS DOURADO, Processo: 055-029223/2011, Registro: 00432100057, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIZ TORRES FILHO, Processo: 055-028881/2011, Registro: 00304275580, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MARCELO MARQUES DE LIMA, Processo: 055-031221/2011, Registro: 04511331022, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HECTOR LYUGI SHIBA, Processo: 055-024060/2011, Registro: 02581920033, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELOISA DINIZ NOBRE, Processo: 055-024058/2011, Registro: 00124235556, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LUIS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA, Processo: 055-029280/2011, Registro: 03085382717, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RENATA BAEVE LEONEL, Processo: 055-034032/2010, Registro: 03138906716, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. KARLA CAETANO, Processo: 055-040282/2010, Registro: 03588312120, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO ADRIANO MENDES SILVA E PHENEE, Processo: 055-040631/2010, Registro: 03378184640, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. VICTOR FERREIRA IRIGONHE, Processo: 055-029055/2010, Registro: 03119577056, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO LUIZ VINUALES DE MORAES, Processo: 055-019208/2010, Registro: 00178475156, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. MICHAIL ATHANASE SPANOPOULOS, Processo: 055-040558/2010, Registro: 01078556606, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. TIAGO DA SILVA VASCONCELOS, Processo: 055-019345/2010, Registro: 01644888673, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO MOULIN PORTO NUNES, Processo: 055-008752/2010, Registro: 02883783060, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. BERNARDO RAMOS LEMOS DA SILVA, Processo: 055-005394/2010, Registro: 04828351606, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. PAULO ROBERTO TEIXEIRA BARROS, Processo: 055-019109/2010, Registro: 00027134466, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: LEANDRO FERREIRA LIRA, Processo: 055-037290/2011, Registro: 02242541544, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. JOSE SERGIO DE MORAIS JUNIOR, Processo: 055-037307/2011, Registro: 05043838049, Categoria: A, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. CLOMILDO CARVALHO ALVES DE MORAIS, Processo: 055-020725/2011, Registro: 03277675828, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCO DAS CHAGAS SENA, Processo: 0113-002896/2009, Registro: 00077992894, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ADALBERTO WAGNER GUIMARÃES DE SOUZA, Processo: 0113-006677/2009, Registro: 02252197718, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO MAGNO ALVES DE SOUSA, Processo: 0113-001920/2010, Registro: 01256824295, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMILTON DE CASTRO LESSA, Processo: 0113-002489/2010, Registro: 00699617287, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AMILTON SILVA JUNIOR, Processo: 0113-002858/2010, Registro: 02744932265, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE ANGELO DOS SANTOS, Processo: 0113-007725/2010, Registro: 02883644036, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELIO LOPES DA LUZ, Processo: 0113-007901/2010, Registro: 00069886288, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON CLAUDINO DE SOUZA, Processo: 0113-009814/2010, Registro: 04783118462, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIEGO RIBEIRO NERY, Processo: 0113-010604/2010, Registro: 04303953150, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-010761/2010, Registro: 00141757053, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCINELSO TELES DE AGUIAR, Processo: 0113-011288/2010, Registro: 00184311708, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO MENDES DA SILVA, Processo: 0113-000278/2011, Registro: 00189016161, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEBORA TAMARA DA SILVA, Processo: 0113-000498/2011, Registro: 04937726188, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOACI ALVES DE SOUZA, Processo: 0113-000789/2011, Registro: 00092422248, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. OTEMIR CAMPOS DA SILVA, Processo: 0113-001479/2011, Registro: 00197371104, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO, Processo: 0113-003477/2011, Registro: 04947746635, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO JORGE DA LUZ, Processo: 0113-003952/2011, Registro: 00064158695, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAUCIA MARTINS COSTA, Processo: 0113-007655/2011, Registro: 01808937422, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FREDERICO MIRANDA SILVA E SILVA, Processo: 055-002315/2011, Registro: 01797427729, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO VINICIUS MARQUES VELOSO, Processo: 055-022174/2011, Registro: 03242927843, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. THIAGO LOPES CALIL, Processo: 055-049978/2008, Registro: 03378784112, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUMBERTO RALYSON DA SILVA PASSOS, Processo: 055-024056/2011, Registro: 00362157126, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILBERTO GALDINO FEITOSA FILHO, Processo: 055-036168/2011, Registro: 02918552986, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO PAULO DA COSTA E SILVA VIEGAS, Processo: 055-037008/2011, Registro: 02803058520, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE DE SORDI JUNIOR, Processo: 055-026924/2011, Registro: 00518091009, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE BELCHIOR RODRIGUES GALVÃO, Processo: 055-037357/2011, Registro: 00102502309, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO VIEIRA DE MORAIS, Processo: 055-037438/2011, Registro: 00062484404, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JEAN CARLOS SANTOS FERREIRA, Processo: 055-028416/2011, Registro: 02548942687, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE ROMERO LIRA DE LIMA, Processo: 055-028425/2011, Registro: 00553293665, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSUE RODRIGUES BARBOSA, Processo: 055-028428/2011, Registro: 00068300556, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.IVALDO SOARES BARBOSA, Processo: 055-024180/2011, Registro: 03897081205, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO LEITE DA SILVA, Processo: 055-036431/2011, Registro: 00157436214, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO CORREIA CAVALCANTI NETO, Processo: 055-028350/2011, Registro: 00774841030, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CLAUDIO SERGIO PINHEIRO MARINHO, Processo: 055-030980/2011, Registro: 00572801669, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIVAN SOARES DA SILVA, Processo: 055-026922/2011, Registro: 00464778289, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE RENATO BORGES BARBOSA, Processo: 055-026921/2011, Registro: 00447308936, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISMAEL RODRIGUES BATISTA, Processo: 055-024131/2011, Registro: 03855300810, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. YURI OLIVEIRA DE ANDRADE FREITAS, Processo: 055-034763/2011, Registro: 00142117845, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERIC BARBOSA PEREIRA, Processo: 055-021210/2011, Registro: 00263167800, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VITORINO VIEIRA DA SILVA JUNIOR, Processo: 055-034823/2011, Registro: 00692041769, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO PAULO SALERNO, Processo: 055-028342/2011, Registro: 04555188909, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAVID OLIVEI-

RA PERNA, Processo: 055-024253/2011, Registro: 01724087285, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JUSCELINO PAULO DE CARVALHO, Processo: 055-014344/2011, Registro: 02946217814, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL ADJUTO PEREIRA, Processo: 055-035012/2011, Registro: 00118517901, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUIZ CARLOS DE FRANCA OLIVEIRA, Processo: 055-026129/2011, Registro: 03226544214, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VITOR PERDIZ DE JESUS BORBA, Processo: 055-034790/2011, Registro: 03018833954, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. PERCI COELHO DE SOUZA, Processo: 055-032345/2011, Registro: 02242488988, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KARIO ALVES DE AQUINO, Processo: 055-036975/2011, Registro: 04087377305, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVANDIR PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-001195/2011, Registro: 00064873493, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSIMAR DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-027096/2011, Registro: 02622180318, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE NEUTON DE MOURA, Processo: 055-026920/2011, Registro: 01295193176, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JULIANA ROBERTA SILVA SABOIA, Processo: 055-036962/2011, Registro: 00192091236, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCO DAS CHAGAS GALDINO BARROS, Processo: 055-004482/2010, Registro: 04621285457, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244, Inciso III do CTB. EDIMAR FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055-021419/2010, Registro: 01613416589, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: GEORGE VAREJA GUIMARÃES, Processo: 055-023039/2011, Registro: 00916488909, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDNALDO DAMASCENO BARBOSA, Processo: 055-002735/2011, Registro: 00558920483, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CARLOS AUGUSTO BATALHA GOES, Processo: 055-001096/2011, Registro: 00415642000, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERLANDO VIANA PEREIRA, Processo: 055-003133/2011, Registro: 04115174154, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ESDRAS MARTINS DA SILVA, Processo: 055-003080/2011, Registro: 03517115073, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOÃO PEREIRA RAMOS, Processo: 055-026982/2011, Registro: 01227123636, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HIGO BRAZ MOREIRA, Processo: 055-024062/2011, Registro: 03808957102, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO AFONSO LOPES VELEZ, Processo: 055-023912/2011, Registro: 04555191239, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, Processo: 055-018835/2011, Registro: 04955183749, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVAN CARLOS BARBOSA PEREIRA, Processo: 055-024184/2011, Registro: 04554383822, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE ARAUJO MAXIMO, Processo: 055-24183/2011, Registro: 04409721312, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISAAC CLARET ASSIS DE OLIVEIRA, Processo: 055-024197/2011, Registro: 04131314202, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HILTON KRUSCHEWSKY DUARTE FILHO, Processo: 055-023861/2011, Registro: 00618413037, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HELIO QUEIROZ DE REZENDE, Processo: 055-023905/2011, Registro: 00863680789, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITALO AYRES FECK, Processo: 055-024136/2011, Registro: 03468203981, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GIUSEPPE BANDEIRA BARRETO, Processo: 055-022969/2011, Registro: 02013551088, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE LUIZ BACELLAR DE MIRANDA, Processo: 055-035786/2011, Registro: 00297444518, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. MARCELO RAMOS ALVES, Processo: 055-031771/2011, Registro: 02581810955, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME DE OLIVEIRA ROMANCINI, Processo: 055-023038/2011, Registro: 00154484610, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LUCIANO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055-037443/2011, Registro: 01935742157, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABIO HENRIQUE SOUSA LIMA, Processo: 055-022397/2011, Registro: 03961124800, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAMILA PRINCHAK TEIXEIRA PINTO, Processo: 055-035815/2011, Registro: 04174839838, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RODRIGO SALVADOR FERRAZ PAIVA, Processo: 055-038115/2011, Registro: 00036783845, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALYSSON DA MOTA PINHEIRO, Processo: 055-019892/2011, Registro: 04583543147, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. VITOR NEVES DE MORAES, Processo: 055-034701/2011, Registro: 05005665510, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DULCINEIA DE FATIMA DE MIRANDA, Processo: 055-001100/2011, Registro: 04926225842, Categoria: B, Infringência ao

Artigo 165 do CTB. GETULIO FIALHO NETTO SANTOS, Processo: 055-023022/2011, Registro: 00178850816, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. HENOQUE MODESTO DA SILVA, Processo: 055-001628/2011, Registro: 03243381603, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HELDER KLEIST DE SOUSA, Processo: 055-023918/2011, Registro: 00215817398, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HEITOR OZEIAS DA SILVA, Processo: 055-023909/2011, Registro: 05016029019, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL LOPES GONÇALVES DIAS, Processo: 055-023035/2011, Registro: 03302936909, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HIGO SANTOS FONSECA, Processo: 055-023887/2011, Registro: 00648839449, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. EDIMAR FERREIRA DE SOUSA, Processo: 055-021419/2010, Registro: 01613416589, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DAGNER SOUZA CRUZ, Processo: 055-029168/2009, Registro: 04409719226, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso II do CTB. FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA COSTA, Processo: 055-055609/2008, Registro: 04232959777, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. REGINALDO RODRIGO GUANDALINI, Processo: 055-024766/2011, Registro: 02498722885, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. Período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HENRIQUE DAS NEVES ALVES, Processo: 055-040130/2010, Registro: 02747388448, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: ISRAEL ALVES DE LIMA, Processo: 055-002481/2011, Registro: 00178486975, Categoria: B, Infração ao Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. CARLOS LUIZ FONSECA MOURA, Processo: 055-002344/2011, Registro: 00439168634, Categoria: B, Infração ao Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 07 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: VALDIVINO ROSA FERREIRA, Processo 055-002467/2011, Registro: 01259553725, Categoria: AC, Infração aos Artigos 218 Inciso III 261 do CTB. OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-002512/2011, Registro: 00821716403, Categoria: D, Infração aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 09 (nove) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EMERSON JOSE DOS SANTOS, Processo: 055-002345/2011, Registro: 00289599841, Categoria: B, Infração ao Artigos 261 e 218 Inciso III do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FELIPE DE LIMA CABRAL, Processo: 055-047989/2009, Registro: 04230424284, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. JOÃO FERNANDO MATOS E SILVA, Processo: 055-037342/2009, Registro: 02763857674, Categoria: AC, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE MEDEIROS BASTOS, Processo: 055-049998/2008, Registro: 03896015129, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL GRAVINA ROCHA LEAL, Processo: 055-021909/2010, Registro: 00757405745, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GLEICIANO DA SILVA CAMPOS, Processo: 055-021928/2010, Registro: 01951746812, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HUGO PEREIRA LEITE, Processo: 055-038842/2010, Registro: 02883680299, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. LANA GAIA ROBINSON, Processo: 055-013458/2010, Registro: 03213691026, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO CARLOS FERREIRA LISBOA JUNIOR, Processo: 055-001934/2010, Registro: 01515647140, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. IGOR DE SOUZA LOPES, Processo: 055-007578/2010, Registro: 02442076233, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GENECI RAMOS DE LIMA, Processo: 055-009763/2010, Registro: 03178889778, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. HUMBERTO SOUZA FILHO, Processo: 055-015365/2010, Registro: 02905979149, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. IGOR CHRISTOVAM RAMOS, Processo: 055-015383/2010, Registro: 03229530252, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. ANISIO SCHIMITH DALMASO, Processo: 055-021169/2010, Registro: 00939704417, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME MARQUES PRUDENCIO, Processo: 055-009267/2010, Registro: 04641343341, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. IGOR NASCIMENTO, Processo 055-018202/2010, Registro: 00622437929, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO BRITO DA SILVA, Processo: 055-015371/2010, Registro: 00235236750, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FONTES LOPES JUNIOR, Processo: 055-014521/2010, Registro: 02776204004, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE NUNES BARTELI, Processo: 055-014225/2010, Registro: 03698069979, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. HENRYCK PAIVA MOURA, Processo: 055-039003/2010, Registro: 03186237743, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. GABRIEL COSTA FRANCO, Processo: 055-014220/2010, Registro: 03728733254, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. DEYVISON YGOR DA SILVA

VA SANTOS, Processo: 055-037414/2010, Registro: 04158853858, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GEAN MEIRE DE SOUSA, Processo: 055-001865/2010, Registro: 00021627618, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. ISAIAS CASSIO PAIVA DE SOUZA, Processo: 055-003670/2010, Registro: 04388403644, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE OLIVEIRA DE LIMA, Processo: 055-008794/2010, Registro: 04535476271, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME DE ALBUQUERQUE SOUZA, Processo: 055-009895/2010, Registro: 03980421278, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FABRICIO BENTES SIMÕES, Processo: 055-011233/2010, Registro: 00159144072, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. GISCARLO DA COSTA SILVA, Processo: 055-015943/2010, Registro: 03556346561, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. IGOR PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-022024/2010, Registro: 01881551447, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. FLAVIO ARAUJO DA SILVA, Processo: 055-000512/2010, Registro: 03561156430, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 13 (treze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JOSE EDUARDO MONTANDON AMARAL CAUDURO, Processo: 055-035819/2009, Registro: 01012862238, Categoria: AB, Infração ao Artigos 165 e 175 do CTB. JOSE MARCIO DA SILVA, Processo: 055-027023/2011, Registro: 01643179770, Categoria: AB, Infração aos Artigos 244 Inciso I e 165 do CTB. CLAUDIO MACEDO SILVA, Processo: 055-044030/2008, Registro: 02705620218, Categoria: B, Infração aos Artigos 175 e 165 do CTB. CHARLES PILOTTI DOS SANTOS, Processo: 055-021775/2010, Registro: 01446616745, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 e 175 do CTB. Período: 16 (dezesseis) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: JEFERSON MARQUES ARAUJO, Processo: 055-042080/2009, Registro: 000632794011, Categoria: B, Infração aos Artigos 165 e 176 Inciso I do CTB. Período: 19 (dezenove) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: EDINALDO MARTINS DE SOUZA, Processo: 055-002352/2011, Registro: 00351704814, Categoria: D, Infração aos Artigos 261 e 218 Inciso III do CTB. SANDRA MARIA FERREIRA DE MENEZES DUTRA, Processo: 055-002496/2011, Registro: 00996841502, Categoria: B, Infração ao Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. LUCIANO GEHRKE, Processo: 055-002353/2011, Registro: 00284330814, Categoria: B, Infração aos Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 24 (vinte e quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. FELIPE ALVES DINIZ, Processo: 055-012942/2009, Registro: 03869609491, Categoria: B, Infração ao Artigos 165 (2 x) do CTB. MAIQUEL SANTOS CARVALHO, Processo: 055-011121/2010, Registro: 03170735873, Categoria: AB, Infração aos Artigos 165 (2 x) do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FERNANDO SERAFIM DA COSTA, Processo: 0113-005843/2008, Registro: 03702960386, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I do CTB. IRANILDO JOSE DA SILVA, Processo: 055-039346/2011, Registro: 00258051797, Categoria: AE, Infração ao Artigo 170 do CTB. Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALISON MEDEIROS DE ALMEIDA SANTOS, Processo: 055-024826/2007, Registro: 02984931620, Categoria: AB, Infração ao Artigo 244 Inciso I e V do CTB. Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: HAMILTON ALVES DA CUNHA, Processo: 055-030643/2011, Registro: 02220267822, Categoria: C, Infração ao Artigo 261 do CTB. OTONE CARNEIRO DE SOUSA, Processo: 055-022352/2008, Registro: 00840741018, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. EDITE FATIMA URIO, Processo: 055-053993/2008, Registro: 00175873346, Categoria: B, Infração ao Artigo 261 do CTB. ELIANE GONÇALVES MESSIAS, Processo: 055-054815/2008, Registro: 00060162954, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. Período: 05 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: FRANCISCA DE JESUS ALBINO DO NASCIMENTO, Processo: 055-002404/2011, Registro: 02134233627, Categoria: B, Infração ao Artigos 218 Inciso III e 261 do CTB. MARCOS EUGÊNIO SOUSA FERREIRA, Processo: 055-042663/2011, Registro: 00067206912, Categoria: D, Infração ao Artigo 261 do CTB. Período: 11 (onze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO DE MATOS RIBEIRO, Processo: 055-002346/2011, Registro: 01834016290, Categoria: AD, Infração ao Artigo 218 Inciso III e 261 do CTB. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: DOMINGOS ANTONIO DA COSTA NASCIMENTO, Processo: 055-018676/2009, Registro: 02171933882, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. CLEYTON ALVES DO REGO, Processo: 055-045738/2009, Registro: 00220679783, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB. FELIPE PERES PADOVANI, Processo: 055-045987/2009, Registro: 03615936119, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANK MACIO DE ALMEIDA ANDRADE, Processo: 055-007477/2009, Registro: 01982869986, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DAS

CHAGAS SILVA ARAUJO, Processo: 055-051045/2009, Registro: 00939735199, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GENILTON DE CARLOS PEREIRA LEITE, Processo: 055-008634/2009, Registro: 00119372181, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLEISSON CHAVES FARIAS, Processo: 055-027304/2010, Registro: 03002707545, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HILARIO REINA MENDES, Processo: 055-038827/2010, Registro: 02333773817, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL SANTANA VIEIRA, Processo: 055-056379/2008, Registro: 03750871706, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME AUGUSTO CASAS CARNEIRO, Processo: 055-046517/2008, Registro: 02956088368, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO LIMA DA SILVA, Processo: 055-035292/2008, Registro: 00242334663, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO DA COSTA BRANDÃO, Processo: 055-029007/2008, Registro: 00444517323, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RICARDO RIBEIRO SOARES, Processo: 055-030133/2008, Registro: 00026087910, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEOVANE MARQUES CHAVES, Processo: 055-045713/2009, Registro: 00493115262, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FELIPPE PEREIRA ALVES DE SOUZA, Processo: 055-035820/2009, Registro: 02085579602, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GRAZIANNO QUIDUTE EMERICK, Processo: 055-022201/2009, Registro: 00061921743, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HEBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA, Processo: 055-006785/2009, Registro: 00288380285, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HENRIQUE BUENO VIEIRA DA SILVA, Processo: 055-047517/2009, Registro: 00300739326, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME DA SILVA ROCHA, Processo: 055-043000/2009, Registro: 04753184192, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CRISTIANO BRAUCH MENDONÇA, Processo: 055-037902/2009, Registro: 03749650380, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL BRAZ HENDERSON, Processo: 055-040551/2009, Registro: 00326351922, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DE ASSIS VIRGULINO, Processo: 055-026280/2009, Registro: 00103151877, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ILCIMAR COSTA DE SA, Processo: 055-044265/2009, Registro: 00286292870, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HAMILTON DOS SANTOS, Processo: 055-033840/2009, Registro: 01330880920, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HADNILTON JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055-032648/2009, Registro: 00322645901, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOANY SILLAS PEREIRA, Processo: 055-051759/2009, Registro: 04570760564, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784, de 16 de março de 2007 RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma do inciso I; do artigo 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; A CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN. Período: 12 (doze) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessados: IGOR ALEXANDRE COPETTI, Processo: 055-029210/2010, Registro: 00426560208, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDREA CRISTINA SANTOS, Processo: 055-037662/2010, Registro: 00049613470, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISABELA FERREIRA PAULINO, Processo: 055-014223/2010, Registro: 04567176540, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DORIVAN JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055-040266/2010, Registro: 04215958678, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAUBER DOS SANTOS SOARES, Processo: 055-039181/2010, Registro: 03027325551, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITALO SIQUEIRA MARTINS, Processo: 055-039146/2010, Registro: 03915050019, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO FERREIRA PORTO NETO, Processo: 055-038788/2010, Registro: 03638729557, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ARILSON BERNARDO MENEZES, Processo: 055-016450/2010, Registro: 00083018274, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME LUIZ AMORIM DA CUNHA, Processo: 055-014219/2010, Registro: 00562458842, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IRANILSON TEIXEIRA SANTOS, Processo: 055-005628/2010, Registro: 03767477635, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISIDIO OSORIO DE LIMA, Processo: 055-001381/2010, Registro: 00054414112, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CICERO BEZERRA DA SILVA, Processo: 055-037443/2010, Registro: 00924070065, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. BRUNO MENEZES NORONHA, Processo: 055-016441/2010, Registro: 03728735730, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DALTON DE AVELAR REZENDE, Processo: 055-005762/2010, Registro: 03090428610, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DIOGO DA SILVA SOUSA, Processo: 055-037710/2010, Registro: 03451852943, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DAYON FELIPE DE SOUSA CARVALHO, Processo: 055-000673/2010, Registro: 03901232364, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DOMINGOS SOARES, Processo: 055-014401/2010, Registro: 00245058280, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL FONSECA DE

MESQUITA, Processo: 055-014455/2010, Registro: 00616651649, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL DUARTE HORTA, Processo: 055-011998/2010, Registro: 01926285901, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERISVALDO BARBOSA PEREIRA, Processo: 055-009429/2010, Registro: 03775024556, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDNEY BATISTA FERREIRA, Processo: 055-037902/2010, Registro: 00097079959, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FABRICIO ROBERTO FEITOSA TENORIO, Processo: 055-014439/2010, Registro: 00762346871, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUMBERTO DIAS SILVANO, Processo: 055-009682/2010, Registro: 00173670875, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. AGRIPINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055-027786/2010, Registro: 00074991941, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVONEIDE LUSTOSA ROCHA, Processo: 055-038983/2010, Registro: 03527882450, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISAIAS HERNAN JAVALQUINTO ROMO, Processo: 055-039145/2010, Registro: 04927102071, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISRAEL SOUSA SENA, Processo: 055-039143/2010, Registro: 00242354391, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ITAMAR XIMENES ARISTIMUNHO, Processo: 055-006486/2010, Registro: 03440650821, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. LEANDRO DE MORAIS LOLI, Processo: 055-006526/2010, Registro: 04224495545, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CHANDRA DEVI SARA SUGASTI, Processo: 055-025982/2010, Registro: 04194484622, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DORIVAN PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-016161/2010, Registro: 00615800067, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ABMAEL RIBEIRO, Processo: 055-007696/2010, Registro: 01328708483, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DEBORAH PARANHOS, Processo: 055-021786/2010, Registro: 03588262900, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO FELISMINO NETO, Processo: 055-010107/2010, Registro: 03703832232, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS PORTELA VALE, Processo: 055-025644/2010, Registro: 01951455815, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANKLIN VIEIRA DA COSTA, Processo: 055-025640/2010, Registro: 00403245400, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO CEZAR VIEIRA SCHERER, Processo: 055-038048/2010, Registro: 04255605250, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EGNALDO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-038051/2010, Registro: 00117922949, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDMAR LUIZ DA SILVA, Processo: 055-038061/2010, Registro: 01191386899, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ERIVAM SARAIVA MONTEIRO, Processo: 055-038062/2010, Registro: 00056328171, Categoria: AE, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ALEXANDRE OLIVEIRA SIMÕES, Processo: 055-020799/2010, Registro: 03534370206, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GEERMISON FELIX ALVES, Processo: 055-038789/2010, Registro: 01346065784, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO COELHO PEREIRA, Processo: 055-025972/2010, Registro: 03697934437, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME GOMES SILVA, Processo: 055-036576/2010, Registro: 03384089126, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUILHERME THIZEN, Processo: 055-022023/2010, Registro: 03044511609, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ISAAC GONÇALVES DE SOUZA, Processo: 055-021912/2010, Registro: 03813761400, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IGOR CARNEIRO DE MENDONÇA KNEZEVIC, Processo: 055-015288/2010, Registro: 04503647447, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IURI BEZERRA LUIZ, Processo: 055-008539/2010, Registro: 00204419274, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO ERIVAN LOPES ALVES, Processo: 055-008286/2010, Registro: 00221220903, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILDO PEREIRA MACEDO, Processo: 055-003593/2010, Registro: 01604837816, Categoria: AC, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GERALDO EUSTAQUIO TEIXEIRA NEGRÃO, Processo: 055-000876/2010, Registro: 02918172003, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IRIS PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-039150/2010, Registro: 03459464045, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GIOVANNI PRETTI, Processo: 055-039178/2010, Registro: 02199447766, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVA DANIEL TEIXEIRA CARLETTI, Processo: 055-039152/2010, Registro: 01875149225, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVALDO DE JESUS SANTOS DOS ANJOS, Processo: 055-039149/2010, Registro: 00139082876, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO SILVEIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055-035552/2010, Registro: 00318161580, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. IVANILDO DAMIÃO TAVARES, Processo: 055-004994/2010, Registro: 00041721214, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GILSON DA CONCEIÇÃO COSTA LEITE FERREIRA, Processo: 055-038791/2010, Registro: 03533821116, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HAILTON LELES DA SILVA, Processo: 055-038816/2010, Registro: 00356763455, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HIGSON SUED GAYOSO MIRANDA, Processo: 055-038833/2010, Registro: 00218192306, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. INGRYD CARVALHO CABRAL, Processo: 055-018212/2010, Registro: 04106657780, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO HELIO DE ARAUJO ALCANTARA, Processo: 055-026933/2010, Registro: 00045013801, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HUGO HENRIQUE GUERREIRO BRITO, Processo: 055-029326/2010, Registro: 04240540806, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO PEREIRA LIMA, Processo: 055-032752/2010, Registro: 02548672325, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. JOSE IVANILDO FERNANDES, Processo: 055-008130/2011, Registro: 00051128400, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FRANCISCO SERGIO DE SOUSA BEZERRA, Processo: 0113-000404/2010, Registro: 00345766733, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 235, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, inciso IV, do Regimento aprovado pelo decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução de Serviço nº 288/03, resolve:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo especificado(s), com base no artigo 160 e 263 II do CTB. Artigo 160 Interessado: VILMAR ALVES PEREIRA, Processo: 0113-005625/2008, Registro: 01908471077, Categoria: B, Infração ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263 Interessados: FELIPE ARRIVABENE DA SILVEIRA, Processo: 055-035547/2011, Registro: 04174822556, Categoria: AB, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 0113-005315/2010, Registro: 03315926202, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. GEYSON TIAGO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-009463/2010, Registro: 02946497149, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. JESSE NOGUEIRA DA MATA, Processo: 0113-005015/2010, Registro: 00648828946, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. HEGLISON DE FRANCA BAHIA, Processo: 055-003166/2007, Registro: 00282228701, Categoria: AD, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. HELISMAR GONÇALVES MOREIRA, Processo: 055-023669/2007, Registro: 00205978680, Categoria: AD, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE CASTRO, Processo: 055-041379/2005, Registro: 00065227452, Categoria: AD, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. JOSE BATISTA MANETA, Processo: 055-044370/2005, Registro: 00185448030, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. BRUNO BUCAR MONTORO, Processo: 055-023913/2004, Registro: 02428929134, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. HELIO JOSE FERREIRA, Processo: 055-026902/2009, Registro: 00083609502, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso II do CTB. GILBERTO PIRES LIMA, Processo: 055-022099/2009, Registro: 00064642208, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB. CAIO ERICSON FERAZ PONTES DE MELLO, Processo: 055-037696/2008, Registro: 03931192131, Categoria: B, Infração ao Artigo 263 Inciso I do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 4 DE MAIO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 31, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 20, de 16 de março de 2012, que retificou a Portaria de 20 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2009, por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES ARIEL DE ARAÚJO LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o Plano Anual de Publicidade do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL- BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE: EXPEDIR a seguinte Instrução relativa ao Plano Anual de Publicidade do IBRAM.

1. DA ESTRATÉGIA

A estratégia de comunicação e publicidade a ser desenvolvida durante o ano de 2012 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal norteará ações e campanhas publicitárias voltadas à divulgação dos serviços e benefícios sociais promovidos pelo Instituto. O objetivo é estimular a preservação e conservação dos recursos naturais e hídricos do Distrito Federal, incentivando a educação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população e divulgando os serviços de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental. Este Plano visa, portanto, informar a sociedade sobre temas de seu interesse e garantir a transparência das ações desenvolvidas pelo Instituto.

2. PREVISÃO DE DESPESAS

A previsão orçamentária para os serviços de publicidade consignada na Lei nº 4.553, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2012 é de R\$ 232.232,00 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e dois reais), a serem distribuídos da forma a seguir:

Programa: 18.131.3200.8505.8699 - Publicidade Institucional do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Fonte 100 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Programa : 18.131.3200.8505.8700 - Publicidade de Utilidade Pública do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF - Fonte 100 - R\$ 82.232,00 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e dois reais);

2.1 - PRODUÇÃO - Criação e realização de peças publicitárias (painel, banner, faixa, cartaz, cartilha, folheto, folder, spot para rádio, anúncio, outros). Despesa Estimada: 60%.

2.2 – VEICULAÇÃO – Mídia televisiva, radiofônica, impressa, eletrônica, e outras campanhas institucionais de utilidade pública e publicidade legal. Despesa estimada: 30%.

2.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - brindes promocionais, distribuição de peças, ilustração, etc. Despesa Estimada: 10%.

3. TEMAS DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**3.1 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

Datas comemorativas: o IBRAM poderá desenvolver campanhas publicitárias e ações de marketing destinadas a homenagear datas festivas relacionadas à temática ambiental, tais como a Semana Mundial do Meio Ambiente, Semana da Água e o Dia Nacional do Cerrado.

Programas e Projetos: o IBRAM poderá realizar campanhas de divulgação de ações institucionais, tais como programas direcionados à preservação dos parques naturais e dos recursos hídricos.

Publicidade legal

3.2 – PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

Campanhas de Informação Social: O IBRAM poderá desenvolver campanhas publicitárias relacionadas a temas que dizem respeito à sua área de atuação – tais como incêndios florestais, poluição sonora, licenciamento e fiscalização ambiental, reserva legal e unidades de conservação. O objetivo é disponibilizar informações que permitam ao cidadão saber quais atitudes tomar e a quem recorrer em caso de agressões e crimes contra o meio ambiente, bem como para a preservação deste.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS, CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DA Unidade Orçamentária: 44101 – SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Unidade Gestora: 440101 – SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.2355

NATUREZA DA DESPESA 33.50.39 FONTE 100 VALOR R\$ 350.000,00

PARA Unidade Orçamentária: 11112- REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender despesas com Projeto a ser desenvolvida pela Administração Regional do Guará.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

Secretário Adjunto de Estado de Justiça,

Direitos Humanos e Cidadania.

Unidade Orçamentária Cedente

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

Administrador Regional do Guará-X

Unidade Orçamentária Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA**

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do artigo 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361.002723/2009, 683367, PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL PONTO 1 LTDA, 37123684000129; 361.002705/2009, 682186, AEREO SERVIÇOS AEROPORTUARIOS LTDA, 25833468000198; 361.002241/2009, 679335, AUTO SUL VEICULOS MULTIMARCAS LTDA, 05327733000159; 454.001965/2009, 744923, OMEGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, 38055943000194; 361.006102/2008, 650054, RODRIGO BARBOSA FAGUNDES, 04362096671; 361.001814/2008, 633334, LJ GRAFICA E EDITORA LTDA – ME, 05082980000132; 361.009451/2008, 668745,

JUNIO S ELETRÔNICA, 06200585000170; 361.012921/2008, 667386, BRISA SALAO DE BELEZA LTDA ME, 01055732000141; 454.001962/2009, 744141, L & A COMIDA CASEIRA E LANCHES LTDA ME, 37128204000112; 361.002730/2009, 684444, JK SOCIEDADE EDUCACIONAL SC LTDA, 04978818000134; 361.003575/2009, 694250, AMILTON MARIANO FRANCISCO ME, 03837321000133; 361.003619/2009, 693852, LANCHONETE SALOMAO LTDA ME, 00940784000138; 361.005567/2008, 648013, BAR E RESTAURANTE MONUMENTAL LTDA EPP, 05818823000142; 361.012758/2008, 666453, FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO, 02905434104; 361.008280/2008, 657855, JOAQUIM CLAUDINO DE ARAUJO ME, 03318251000107; 361.001842/2008, 632819, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIMA, 15296989104; 361.007408/2008, 652201, MARIA DILURDES LUCAS COSTA, 55210899187; 361.003931/2008, 639391, 01699734000173; 361.010808/2008, 671495, JOSE NEWTON RODRIGUES ME, 01034495000132; 361.006679/2008, 651761, TEREZA GONÇALVES DE SOUSA, 51268086134; 361.010748/2008, 669888, A G MATERIAL DE CONTRUÇÃO SUCESSO LTDA ME, 00498018000165; 361.003204/2008, 637573, MARIA PEREIRA ALVES, 770949113168; 361.009466/2008, 668249, RAPIDO TRANSPAULO LTDA, 88317847000498; 361.009443/2008, 667784, TAPECARIA OLIVEIRA LTDA ME, 32920217000106; 361.009452/2008, 668705, MONTEIRO & AMARAL LTDA, 37060233000190; 361.009467/2008, 668024, TECNOGENE DIAGNOSTICOS MOLECULARES, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, 03233732000110; 361.003643/2009, 684429, OMEGA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, 38055943000194; 361.003075/2009, 687960, OSMAR ODORICO FONTINELE – ME, 04062459000170; 455.000759/2009, 693133, ILMAR DA SILVA DE OLIVEIRA – ME, 72636616000164; 361.001904/2008, 676948, LINCOLN BERNARDES JUNIOR, 37344307120; 361.007423/2008, 654821, JK SOCIEDADE EDUCACIONAL SC LTDA, 04978818000134; 361.008780/2008, 660010, LUIZA MARIA DA SILVA SOUZA ME, 04968570000120; 361.008784/2008, 659722, VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA, 05043480000191; 361.010866/2008, 661875, CASA DE CARNES 216 NORTE LTDA – ME, 03162436000175; 361.008278/2008, 657749, CASA DA REGISTRADORA ASSISTECIA TECNICA LTDA, 04157193000140; 361.008286/2008, 657713, CENILDA PEREIRA DOS SANTOS, 03272036172; 361.012763/2008, 664456, BRUNO PIEDADE BAPTISTA CAMPOS, 83275126172; 455.000106/2010, 838819, ROTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 05658401000157; 361.011061/2008, 662283, INSTITUTO DE ASSISTENCIA BATISTA CENTRAL, 05428844000151; 340.000683/2006, 325386, ROSEMBERG LEITE DE ABREU, 49486225168; 361.012420/2008, 663242, TORNEADORA E MECANICA MUNIZ LTDA ME, 00838685000140; 454.000166/2010, 838593, EUFRASIA R DE OLIVEIRA, 34266046120; 361.010832/2008, 662533, IRACY MARIA DE SOUSA ME, 38025656000131; 361.010871/2008, 661546, RODOAUTO OFICINA MECANICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS LTDA, 26485839000150; 361.011246/2008, 663301, DIST. DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAUJO NASCIMENTO LTDA ME, 03674601000178. Os motivos do indeferimento dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do artigo 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361.012380/2008, 664195, ASIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 0083713000140; 361.008896/2008, 660648, TRANSMARTINS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, 04944717000142; 361.008879/2008, 657763, UNIKE CONFECÇÕES LTDA ME, 04493133000106; 361.008785/2008, 659733, VIAGENS COSTA LTDA, 02753835000148; 361.008051/2008, 655977, Z M DO C REZENDE VIDRACARIA ME, 03543711000109; 361.006735/2008, 653480, ELETROTECNICA COLUMBIA LTDA, 00636142000140; 361.006626/2008, 650653, DINAH SANTOS DA SILVA ME, 00656009000155; 361.007436/2008, 655307, PEDAGIO VEICULOS MOTOS & CAR LTDA ME, 04344530000108; 361.006670/2008, 653154, HILDA SENHORINHA DO NASCIMENTO, 55370713553; 361.006627/2008; 651661, MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA REGES, 14381583191; 361.006445/2008, 651818, KNC COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 72601867000103; 361.007390/2008, 652710, MARIA DAS DORES DA SILVA VIEIRA, 59151986434; 361.008813/2008, 659249, CLICK PROMOCOES E EVENTOS LTDA, 04293746000191; 361.008887/2008, 660618, ACADEMIA FORÇA E VIDA LTDA, 04496597000168; 361.010870/2008, 661760, A & B FLORICULTURA LTDA ME, 01172100000168; 361.008285/2008, 657322, DF DEPOSITO DE GAS LTDA, 01618215000133; 361.008894/2008, 660722, ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA BORRACHARIA ME, 38065009000153; 361.008282/2008, 657227, GONCALVES & GUIMARAES LTDA ME, 72648892000142; 361.008275/2008, 657830, PAES DE QUEIJO E LANCHES J TRES LTDA ME, 02796766000150; 361.008058/2008, 656513, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BAR ME, 03140015000143; 361.008891/2008, 660726, CAMEP CLINICA DE APTIDAO MENTAL E PSICOLOGIA LTDA, 38014759000104; 361.008094/2008, 656614, ROSILENE FRANCA DE OLIVEIRA DE MEDONÇA ME, 03889180000100;

361.008817/2008, 658830, HATSUE MORITA, 30834309149; 361.008883/2008, 660106, ESTETICA ATHENAS LTDA – ME, 01791294000180; 361.008076/2008, 656530, CATARINA DE SOUZA SANTOS ME, 00814662000103; 361.008885/2008, 660091, ROSA MARIA GOMES ME, 05039815000106; 361.012419/2008, 663296, ALDEIA ANIMAL COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS E RAÇÕES LTDA ME, 07714524000193; 361.008088/2008, 656252, ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS A MULHER DE SOBRADINHO II, 361.008110/2008, 657164, ADRIANO COELHO DOS SANTOS – ME, 00752657000105; 361.003620/2009, 694247, D & A RAMOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 04462720000120; 361.002250/2009, 678111, BAR E RESTAURANTE HORA EXTRA LTDA ME, 05471662000163; 361.003621/2009, 700768, FUNDIÇÃO BRASIL CENTRAL, 00589010000104; 361.008105/2008, 657046, CLAUDIA REJANE DE SOUZA BONFIM SILVA – ME, 04901784000180; 454.001659/2009, 743536, SIDNEY ALVES BARROSO ME, 02089392000132; 361.003092/2009, 685362, DIVINO HENRIQUE OLIVEIRA SAMPAIO, 04832209000172; 361.008056/2008, 656061, ALVES & GARCIA RESTAURANTE LTDA ME, 04127927000229; 361.003523/2009, 687552, DROGARIA CARREIRO LTDA ME, 32911604000186; 361.003152/2009, 685273, MARLUCIA SETUVAL DE ALMEIDA SILVA, 46281827104; 361.003078/2009, 676949, RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ, 22721290134; 361.002266/2009, 679507, MODELAINE MARCENARIA LTDA ME, 04184612000132; 361.003109/2009, 687376, FUNNY CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA – ME, 03315308000114; 361.003072/2009, 687968, ALEXANDRE GALLETTI & CIA LTDA, 24907271000193; 361.002695/2009, 680909, MARIA JOSE MORGADO DA SILVA ME, 00607721000164; 361.002237/2009, 679654, DROGARIA STILO LTDA ME, 01619493000105; 361.002704/2009, 682567, R Q DA SILVA ME, 03699152000112; 361.002239/2009, 677629, R. FERREIRA PORTO ME, 02429461000100; 361.002700/2009, 682407, RODRIGO CASTRO DE FREITAS ME, 03228083000169; 454.001654/2009, 743175, SANDRA R M DA SILVA & CIA LTDA ME, 03041277000150; 361.003156/2009, 686414, VIVIAN CRISTIANE PALAORO ME, 04890160000104; 454.001660/2009, 743256, JOSE FRANCISNEI AVELINO FERREIRA INFORMATICA, 03550496000165; 361.004202/2009, 745029, MIRIAN QUEIROZ COSTA, 85252590125; 454.001979/2009, 745356, EDILSON MOREIRA DE SOUSA, 26635780106; 361.003074/2009, 687845, MAGNO & MAGNO CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA; 361.003539/2009, 688149, GETULIO RODRIGUES DE MIRANDA, 13048880372; 455.000970/2009, 744251, COSMO BALBINO DA SILVA, 11800828187; 361.002453/2009, 677922, DEBORA BOTELHO SOARES, 51654024104; 361.003151/2009, 685644, ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, 48429783172; 451.000788/2009, 744008, CELSO ALMIRO VALENTE CARVALHO SILVEIRA, 07855070869; 361.001201/2009, 676498, ARQUIMEDES CAMELO DE PAIVA, 03883043168; 361.003082/2009, 685162, JEOVANI DIAS MACHADO, 33996865104; 361.003073/2009, 688034, MENDES PINHEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP, 06989876000199; 361.003554/2009, 692873, MOURA FE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, 01588912000199. Os motivos do deferimento do parcelamento administrativo encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 19, DE 4 DE MAIO DE 2012.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do artigo 84, da Instrução Normativa nº 1, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 2 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF, Taxa de Execução de Obras – TEO e Preço Público, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.000998/2010, HELENA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO – ME, TFLIF – 2004,2005,2006,2007 e 2008; 361.000977/2012, MATY PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUDIO E VIDEO LTDA, TFLIF – 2004,2005,2006,2007 e 2008; 361.000973/2012, LS DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, TFLIF – 2006 e 2007; 361.002404/2010, MARIA DO SOCORRO GOMES LACERDA, TEO – 2009,2010,2011 e 2012; 361.000975/2012, CARLOS ANDRÉ ALMEIDA MACHADO, TEO – 2011 e 2012; 361.000996/2012, CONSTRUTORA LUNER LTDA, TEO – 2009 e 2010. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 4, de 26 de janeiro de 2012, republicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2012, páginas 8, 9 e 10, ONDE SE LÊ “...TABELA IV – MULTAS GRAVES (EM LITROS) (§ 3º do Artigo 4º Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)...”, LEIA-SE: “...TABELA IV – MULTAS GRAVES (EM LITROS) (§ 4º do artigo 5º Decreto nº 17.156, de 16/02/1996)...”.

No Ato Declaratório nº 4, de 26 de janeiro de 2012, republicado no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2012, páginas 08,09 e 10, ONDE SE LÊ: “...TABELA V – INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS (§ 3º do Artigo 4º Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)...”, LEIA-SE: “...TABELA V – INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS (§ 3º do artigo 5º, Decreto nº 17.156 de 16/02/1996)...”.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 3 DE MAIO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o quadro demonstrativo contendo informações acerca da composição do preenchimento de cargos de natureza especial, cargos em comissão e funções de confiança deste Centro, referente ao 1º trimestre de 2012.

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão/Entidade do GDF/Governo Federal (B)			Sem Vínculo c/ GDF (C)		Cedidos (D)		Total (k=a+...+h-i-j)	Total de Ocupantes em Comissão em Comissão (l=b+e+h)	% de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo (m=h/l)	% de Servidores Sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total (n=C/k)
Sem Comissão (a)	C/ Cargo em Comissão (b)	C/ Função Confiança (c)	Sem Comissão (d)	C/ Cargo em Comissão (e)	C/ Função Confiança (f)	Requisitado Fora GDF Sem Comissão (g)	C/ Cargo em Comissão (h)*	para Órgão ou Entidade do GDF (i)	para Órgão ou Entidade fora do GDF (j)				
539	36	0	158	8	0	2	120	1	4	868	164	73,17	13,82

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, e dá outras providências. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Extraordinária Administrativa nº 744, realizada em 26 de abril de 2012, conforme consta do Processo nº 28713/11, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 38 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

gArt. 38. Ao pessoal com exercício nos Gabinetes dos Conselheiros e Auditores, bem como nos Gabinetes do Procurador-Geral e Procuradores, cabe executar as mesmas atividades de assessoramento e apoio, definidas neste Regulamento para os Gabinetes do Presidente e demais autoridades do Tribunal, observadas as peculiaridades e hierarquia de procedimentos próprias de cada área e, quanto à estrutura de cargos em comissão e de funções de confiança, o seguinte:

§ 1º O titular de Gabinete a que se refere o caput deste artigo indicará à Presidência do Tribunal, a qualquer tempo, a opção de composição da estrutura de cargos e funções, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 11, de 10 de setembro de 1986.

§ 2º As opções de estrutura constantes na norma referida no parágrafo anterior são mutuamente excludentes, devendo a escolha prevista recair somente e integralmente sobre uma delas, sendo a opção dentro de um mesmo exercício.

§ 3º A implantação da opção a que se refere o § 1º deste artigo será efetivada a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao término do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação, mediante Portaria da Presidência do Tribunal.”

Art. 2º A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares, aprovada pela Resolução nº 11, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pela Resolução nº 228, de 15 de dezembro de 2011, passa a ser a descrita no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A lotação das Funções de Confiança a que se refere o Anexo III da Resolução nº 228, de 15 de dezembro de 2011, passa a ser a descrita no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º A lotação das Funções de Confiança referentes aos órgãos vinculados à Presidência será atualizada por ato da Presidência do Tribunal, sempre que for exercida a opção prevista no art. 38, § 1º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, alterado por esta Resolução.

Parágrafo único. A Presidência do Tribunal promoverá a exoneração e a dispensa dos ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança resultantes do exercício da opção a que se refere o caput, bem como a nomeação ou designação para os cargos em comissão ou funções de confiança dela decorrentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO I

ESTRUTURA OPERACIONAL

A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no tocante a direção e assessoramento superiores e direção e assistência intermediárias, terá a seguinte composição:

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

1. Do Gabinete do Presidente

Dirigido por um Chefe de Gabinete, símbolo CNE, auxiliado por: (um) Subchefe de Gabinete, símbolo TC-CCG-6; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (um) Chefe de Assessoria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (um) Chefe de Assessoria Técnica, símbolo TC-CCG-5; (um) Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional, símbolo TC-CCG-5; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (três) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (treze) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (cinco) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

2. Da Consultoria Jurídica

Dirigida por um Consultor Jurídico, símbolo CNE, auxiliado por: (dois) Assessor Jurídico, símbolo TC-CCA-5; (um) Assessor Jurídico, símbolo TC-CCA-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

3. Da Secretaria das Sessões

Dirigida por um Secretário, símbolo CNE, auxiliado por: (um) Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCG-5; (quatro) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (quatro) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

4. Da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

5. Da Divisão de Tecnologia da Informação

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Chefe de Seção de Infraestrutura, símbolo TC-CCG-2; (um) Chefe de Seção de Entrega de Serviços, símbolo TC-CCG-2; (um) Chefe de Seção de Desenvolvimento de Soluções, símbolo TC-CCG-2; (três) Assessor de Levantamento de Requisitos, símbolo TC-CCA-2.

6. Da Divisão de Controle Interno

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

ÓRGÃOS VINCULADOS À PRESIDÊNCIA

1. Dos Gabinetes dos Conselheiros

1.1 Em número de sete, contando cada Gabinete com um Chefe de Gabinete, símbolo CNE; (três) Assessor, símbolo TC-CCA-6, (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (três) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; ou, 1.2 Em número de sete, contando cada Gabinete com um Chefe de Gabinete, símbolo CNE; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-6, (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5, (três) Assessor, símbolo TC-CCA-1, (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3; (três) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente de Gabinete, símbolo FC-2.

2. Dos Gabinetes dos Auditores

2.1 Em número de três, contando cada Gabinete com (um) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-6; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-6; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-5; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; ou, 2.2 Em número de três, contando cada Gabinete com (um) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-6; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente de Gabinete, símbolo FC-2.

3. Do Gabinete do Procurador-Geral

3.1 Contando com um Chefe de Gabinete, símbolo CNE; (três) Assessor, símbolo TC-CCA-6; (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; ou,

3.2 Contando com um Chefe de Gabinete, símbolo CNE; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-6; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5, (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-3; (três) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; (um) Assistente de Gabinete, símbolo FC-2.

4. Dos Gabinetes dos Procuradores

4.1 Em número de três, contando cada Gabinete com (um) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5, (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; ou,

4.2 Em número de três, contando cada Gabinete com (um) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-5, (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente de Gabinete, símbolo FC-2.

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

1. Da Secretaria-Geral de Controle Externo

Dirigida por um Secretário-Geral de Controle Externo, símbolo CNE, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3 e por (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3, e assessorado por (um) Chefe de Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Chefe de Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização – APE, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Diretor de Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação - NFTI, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Diretor de Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3;

2. Da Secretaria de Auditoria

Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

2.1 Da Primeira Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

2.2 Da Segunda Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

2.3 Da Terceira Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

3. Da Secretaria de Contas

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

3.1 Da Primeira Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

3.2 Da Segunda Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

3.3 Da Terceira Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4. Da Secretaria Acompanhamento

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

4.1 Da Primeira Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4.2 Da Segunda Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4.3 Da Terceira Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4.4 Da Quarta Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5. Da Secretaria de Fiscalização de Pessoal

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

5.1 Da Divisão de Atos de Concessões

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5.2 Da Divisão de Fiscalização de Pessoal

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5.3 Da Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5.4 Da Divisão de Atos de Admissões

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

6. Da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

6.1 Da Divisão de Contas do Governo

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

6.2 Da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

6.3 Do Serviço de Gestão Fiscal, dirigido por um Chefe, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7. Da Diretoria-Geral de Administração

Dirigida por um Diretor-Geral, símbolo CNE, auxiliado por (um) Chefe de Secretaria, símbolo TC-CCG-4; (três) Assessor, símbolo TC-CCA-3, (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (três) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; uma Comissão de Obras, composta de (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; uma Comissão de Gestão da Informação, da Documentação e do Conhecimento, composta de (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.1 Da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.1.1 Da Seção de Orçamento

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.1.2 Da Seção Financeira

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.1.3 Da Seção de Contabilidade

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.2 Da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.2.1 Da Seção de Licitação e Contrato

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.2.2 Da Seção de Material

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.2.3 Da Seção de Patrimônio

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3 Da Divisão de Recursos Humanos

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.3.1 Da Seção de Legislação de Pessoal

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.2 Da Seção de Seleção e Capacitação

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.3 Da Seção de Cadastro Funcional

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.4 Da Seção de Pagamento de Pessoal

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.5 Da Seção de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-1.

7.4 Da Divisão de Serviços Gerais

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.4.1 Da Seção de Documentação

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.2 Da Seção de Transportes

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.3 Da Seção de Manutenção e Conservação Predial

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.4 Da Seção de Portaria e de Manutenção de Copas

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.5 Da Seção de Protocolo e Arquivo

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.5 Do Núcleo de Apoio Assistencial

Dirigido por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (cinco) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

ANEXO II

Função de Confiança Lotação	Assessor Técnico FC-4	Assistente Técnico FC-3	Assistente Adm. FC-3	Coordenador de Equipe ou Projeto FC-3
Gabinete da Presidência (Secretaria)	0	2	1	0
Assessoria Administrativa - GP	0	6	3	0
Assessoria Técnica - GP	2	2	1	0
Assessoria de Comunicação Institucional	0	3	0	0
Corregedoria	1	0	0	0
Consultoria Jurídica da Presidência	0	1	2	0
Secretaria das Sessões	1	4	2	0
Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa	0	2	1	0
Divisão de Controle Interno	0	1	0	0
Divisão de Tecnologia da Informação	0	2	0	0
Secretaria Geral de Controle Externo	0	0	1	0
Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE	0	1	0	0
Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização – APE	0	1	0	0
Núcleo de Fiscalização de TI - NFTI	0	1	0	0
Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO	0	1	0	0
Secretaria de Auditoria	1	1	1	1
Secretaria de Auditoria - Divisões	0	3	0	3
Secretaria de Contas	1	1	1	1
Secretaria de Contas - Divisões	0	3	0	3
Secretaria de Acompanhamento	1	1	1	1
Secretaria de Acompanhamento - Divisões	0	4	0	4
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	1	2	1	1
Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Divisões	0	4	0	4

Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública	1	1	1	1
Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Divisões	0	2	0	2
Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Serviço de Gestão Fiscal	0	1	0	0
Diretoria-Geral de Administração	1	3	2	0
Comissão de Gestão da Informação, da Documentação e do Conhecimento	0	2	0	0
Comissão de Obras - DGA	0	2	0	0
Divisões da Diretoria-Geral de Administração	4	4	0	0
Núcleo de Apoio Assistencial	0	5	0	0
TOTAL	14	66	18	21

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26/2012, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2012. (*) PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4506.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 4010/90, Pensão Militar, ALDONISA BARREIRA DE SOUZA; 2) 6724/96, Pensão Civil, Larissa Gomes de Melo e Silva; 3) 25424/07, Licitação, SE; 4) 29505/08, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Divisão de Contas; 5) 33278/08, Aposentadoria, Maria Aparecida da Silva de Jesus; 6) 9037/09, Aposentadoria, Joaquim Eneas Dutra Barreto; 7) 13290/10, Aposentadoria, Alcineu Batista Souto; 8) 32511/10, Licitação, CEB DISTRIBUIÇÃO; 9) 32864/10, Aposentadoria, Lizabete Soares Damásio; 10) 2181/11, Aposentadoria, Maria Aparecida Borges; 11) 14690/11, Aposentadoria, Carlos Roberto Ivo Silva; 12) 24840/11, Admissão de Pessoal, PROCON/DF; 13) 2144/12, Aposentadoria, Eugenia Sjobom Napoles; 14) 2195/12, Aposentadoria, Evanilde Maia Lemos. Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 38161/10, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 2) 6039/11, Tomada de Contas Especial, CGDF; 3) 6330/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 9178/11, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 5) 12094/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 15972/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 16030/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 21778/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 9) 22278/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 10) 23495/11, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 11) 29167/11, Tomada de Contas Especial, STC.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

REPUBLICAÇÕES (*)

Processo: 24.519/10 (apenso o Processo GDF nº 80.039.324/08). Aposentadoria de SEVERINA GOMES DE PONTES-SE. - DECISÃO Nº 5044/2010 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

(*) Republicação da Decisão nº 5044/2010 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4375, de 21 de setembro de 2010, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2010, seção I, página 38.

Processo: 29.260/10 (apenso o Processo GDF nº 80.005.008/09). Aposentadoria de MARIA SILVA DE SOUSA-SE. - DECISÃO Nº 1418/2011 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

(*) Republicação da Decisão nº 1418/2011 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4413, de 05 de abril de 2011, na parte relatada pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 72, de 14 de abril de 2011, seção I, página 17.